

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 PROCESSO –e-PAD 4875/2021 (SEGPRES)</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar n.º 123/2006</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar n.º 147/2014</b> (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/2002</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 10.024/2019</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/1990</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/1993</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/1999</b> (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e cortinas de ar de todas as unidades deste Regional no estado, com a disponibilização de técnico residente para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE</b> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 7, 8 E 9 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS LOTES.</b>
<b>INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>10 DE MARÇO DE 2021 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>10 DE MARÇO DE 2021 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

**OBTENÇÃO DO EDITAL****Internet**EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	15
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	18
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	67
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	76
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	110



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e Cortinas de ar de todas as unidades deste Regional no estado, com a disponibilização de técnico residente para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário para os lotes 1 a 7 e Empreitada por preço global para os lotes 8 e 9.

#### **2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 5 e 6 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
  - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
  - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação aos Lotes 5 e 6.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
  - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
  - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
  - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica; e
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Declarações de vistoria técnica atestando que, por intermédio de qualquer preposto indicado pela licitante, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que as informações contidas neste instrumento são suficientes para a elaboração da proposta e a perfeita e completa execução dos serviços.
- 7.9.1.1. Para realização da vistoria técnica observar as condições previstas no item 5.1.4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.9.2. comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.
- 7.9.2.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, de contrato de prestação de serviço, do contrato de Trabalho ou do registro de pessoa jurídica no CREA onde conste o profissional como responsável técnico pela empresa.
- 7.9.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo Split para os lotes 1 ao 8. Especificamente para o Lote 9, deverá ser comprovada a prestação de serviços de manutenções em Chiller e Self contained.
- 7.9.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção em sistemas de climatização residencial ou comercial para os lotes 1 ao 8, e serviços de manutenção em centrais de climatização do tipo Chiller e Self contained para o lote 9, com cópia da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
- 7.9.5. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que essa possui instalação apropriada, ferramentas adequadas e estrutura para assistência técnica e manutenção, com endereços e equipe técnica.
- 7.9.6. No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá constar como atividade econômica principal ou secundária, a manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. **Para os lotes 1 ao 7, os licitantes poderão alterar livremente, para menos, os valores apresentados nas planilhas, desde que respeitado o disposto no item 8.2.4.1.**
- 8.2.4.1. **Qualquer um dos itens, individualmente, não poderá sofrer desconto superior a 30% (trinta por cento) no valor estimado, sem que todos os outros itens apresentem desconto de ao menos 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.**
- 8.2.5. **A proposta deverá estar acompanhada de declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de outros fabricantes desde que não seja possível a compra de componentes originais.**
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 14 e Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Para os itens de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
  - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

#### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

partir do mês de realização do orçamento (janeiro/2021), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**

- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas no item 3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## **22. SANÇÕES**

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual dos lotes 1 ao 7 e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual dos lotes 8 e 9 (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
  - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
  - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

**Antônio Costa da Silva**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2020**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

### ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresas para prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar do Tribunal regional do Trabalho da 3ª Região.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e Cortinas de ar de todas as unidades deste Regional no estado, com a disponibilização de técnico residente para algumas unidades localizadas em Belo Horizonte – MG.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com a presente licitação, busca-se manter a funcionalidade dos sistemas de climatização deste Regional.

2.2. A contratação irá proporcionar o contínuo funcionamento dos equipamentos, permitindo o conforto térmico dos ambientes de trabalho. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se, muitas vezes, a necessidade de intervenção imediata.

2.3. Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, no médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos.

2.4. A manutenção periódica objetiva ainda a redução de custos decorrentes de eventuais manutenções corretivas, em geral mais caras e com tempo de restabelecimento superior, evitando maiores gastos ao Órgão e transtornos aos servidores.

#### **3. DESCRIÇÃO BREVE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS**

3.1. Em razão das diversas localidades, onde ocorre a prestação jurisdicional deste Regional, e das distâncias entre as unidades, a contratação será dividida em 9 (nove) lotes, sendo a características dos equipamentos de cada um dos lotes descritas abaixo. A CONTRATANTE poderá, em decorrência de mudanças e/ou criação de unidades, incluir outras unidades/cidades onde os equipamentos serão mantidos, respeitando-se a região de cada um dos lotes 1 ao 7.

- **Lote 1 – Belo Horizonte** - Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar, localizados em Belo Horizonte, com diversas capacidades e marcas, instalados nos prédios da Rua Desembargador Drummond/ Av. Contorno, Av. Getúlio Vargas 225 e 265, Rua dos Goitacazes, Rua Curitiba, Mato Grosso 400 e Av. Amazonas, além de equipamentos do tipo ACJ nos Prédios da Av. Augusto de Lima e Rua Mato Grosso 468.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- **Lote 2 – Grande BH.** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas, com diversas capacidades e marcas.
- **Lote 3 – Montes Claros e Região.** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Paracatu, Pirapora e Unaí, com diversas capacidades e marcas.
- **Lote 4 – Uberlândia e Região.** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Patos de Minas, Patrocínio Uberaba e Uberlândia, com diversas capacidades e marcas.
- **Lote 5 – Juiz de Fora e Região -** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa, com diversas capacidades e marcas.
- **Lote 6 – Governador Valadares e Região -** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhões, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni com diversas capacidades e marcas.
- **Lote 7 – Varginha e Região -** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Alfenas, Caxambu, Formiga, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha, com diversas capacidades e marcas.
- **Lote 8 – Fórum de BH –** Equipamentos Splits localizados nos prédios da Av. Augusto de Lima e da Rua Mato Grosso 468. Equipamentos Splits Hi-Wall e Piso Teto de diversas capacidades, desde 9.000 Btu/h a 60.000 Btu/h (manutenção integral em aproximadamente 340 splits).
- **Lote 9 – Belo Horizonte –** Centrais de Ar Condicionado e todos os seus componentes, conforme descrição abaixo.

#### **Instalações da Av. Getúlio Vargas 225.**

01 unidade resfriadora de água do tipo *chiller*, de fabricação Coldex-Trane, modelo RTWD 160 Premium, de 170,2 TR, 01 torre de resfriamento de fabricação Alpina, modelo TCM 64/3 SG-1 (capacidade de 160 TR), 163 climatizadores de ar tipo fancoil de fabricação Coldex Frigor e 36 de fabricação YORK, controles, sensores e válvulas individuais, quadros elétricos por andar. 02 bombas de água gelada primária, modelo MEGABLOC 80-200, marca KSB, potência 7,5cv, 02 bombas de água gelada secundária, modelo MEGABLOC 65-315, marca KSB, potência 20cv, 01 bomba de água gelada secundária, modelo GF-60-16, marca Glass, potência 01cv, e 02 bombas de água de condensação, modelo MEGABLOC 80-250, marca KSB, potência 20cv. 01 tanque de termoacumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol. 71,46 m<sup>3</sup>, peso: 79.885 kg, pressão max. 8,3 kgf./cm<sup>2</sup>. 01 quadro elétrico geral de acionamento das bombas. Chiller, torre e automação. 01 quadro elétrico de alimentação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

dos equipamentos nos andares. Sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS composto por um gerenciador de rede modelo, LP-FX4022-0 e 4 controladores digitais LP-FX14D71-000C, um micro computador, software e hardware, impressora, sensores e demais elementos. Tubulações de água gelada, de drenagem, dutos de insuflamento de ar externo. Grelhas, difusores, venezianas, fiações e demais elementos constituintes do sistema. 01 reservatório de água de reposição no sistema de 500 l, tubulações, conexões e acessórios.

E ainda: 02 self contained de marca coldex frigor de 12,5 TR com condensação a água, 02 coldex frigor de 10 TR com condensação a água, instalados no 10º andar; 01 self contained coldex frigor de 10 TR com condensação a ar, no 8º andar, dutos de insuflamento, Grelhas, Difusores, Venezianas, cabeamento; 01 torre de refrigeração alfaterm e 02 bombas centrífugas EHF 40-12C, instalados na cobertura integrantes do sistema do 10º andar; 01 multi split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD- 300, instalados no subsolo.

#### **Instalações da Rua Desembargador Drummond/ AV. Contorno**

Os sistemas de climatização são compostos por 24(vinte e quatro) máquinas do tipo self contained a ar incorporado, de 12,5 TR, de fabricação TRANE (modelo referência TRANE SRVE 125A1S011BAB) ou CARRIER (modelo referência 50BXE14226S), caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, sendo duas máquinas por andar, cada uma atendendo a metade do pavimento.

3.2. A CONTRATANTE poderá suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros equipamentos desta natureza, tal ajuste será feito através de Termo Aditivo de acordo com os limites previstos na Lei 86663/93. Os valores deverão ser negociados entre as partes respeitando-se o valor inicial atualizado do contrato.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Declarações de vistoria técnica atestando que, por intermédio de qualquer preposto indicado pela licitante, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que as informações contidas no edital de licitação são suficientes para a elaboração da proposta e a perfeita e completa execução dos serviços.

4.2. A empresa licitante deverá ainda comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, **01 (um) engenheiro mecânico**, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

contrato de prestação de serviço, do contrato de Trabalho ou do registro de pessoa jurídica no CREA onde conste o profissional como responsável técnico pela empresa.

4.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo Split para os lotes 1 ao 8. Especificamente para o Lote 9, deverá ser comprovada a prestação de serviços de manutenções em Chiller e Self contained.

4.4. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção em sistemas de climatização residencial ou comercial para os lotes 1 ao 8, e serviços de manutenção em centrais de climatização do tipo Chiller e Self contained para o lote 9, com cópia da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

4.5. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que essa possui instalação apropriada, ferramentas adequadas e estrutura para assistência técnica e manutenção, com endereços e equipe técnica.

4.6. A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CREA por meio de profissionais habilitados.

4.7. No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá constar como atividade econômica principal ou secundária, a manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.

## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **5.1. Disposições comuns a todos os lotes**

5.1.1. Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.

5.1.2. Como manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes. Como manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

5.1.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e em cortinas de ar, conforme o lote, de forma contínua e dentro das recomendações especificadas. Ao formular sua proposta, a CONTRATADA deve se certificar de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos, principalmente para os contratos onde há parcela de valor fixo com total reposição de peças, **mesmo**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.**

- 5.1.4. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações técnicas e, preferencialmente, vistoriar o local de instalação dos equipamentos, executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.** A vistoria dos equipamentos não poderá ser realizada no mesmo horário por duas empresas interessadas e, caso mais de uma empresa pretenda realizar a vistoria em um mesmo dia, as visitas serão agendadas com um intervalo de 3 horas entre elas. Para realizar visita ao local dos equipamentos, a visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178 / 7176 entre as 08h00minh e 16h00minh. O último horário disponível para iniciar a vistoria será às 16h00minh do dia útil anterior à data do certame.
- 5.1.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.
- 5.1.6. Não será admitida a formação de consórcios na presente licitação. O objeto licitado envolve uma matéria específica e que, portanto, não demanda o serviço de várias empresas para a execução por completo do objeto.
- 5.1.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.
- 5.1.8. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a perfeita condução e execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato, inclusive do engenheiro de segurança do trabalho, se necessário. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.
- 5.1.9. A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.
- 5.1.10. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.1.11. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

5.1.12. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da Fiscalização. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

#### 5.2. Disposições exclusivas para os lotes 1 ao 7.

5.2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário. Como critério de aceitabilidade da proposta, os preços unitários devem ser iguais ou inferiores ao preço máximo estimado por este Regional.

5.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e reparos corretivos poderão ser subcontratados, respeitando-se o máximo de 50% do valor total do contrato. Quando o serviço for prestado por subcontratados, tal informação deve constar de forma clara no Relatório de Atendimento, citando ainda, o nome da empresa/pessoa que prestou o serviço.

#### 5.3. Disposições exclusivas para o lote 8

5.3.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global (manutenção integral em aproximadamente 340 splits). Como critério de aceitabilidade da proposta, o preço global deve ser igual ou inferior ao preço máximo estimado por este Regional, que compreenderão **todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação.**

5.3.2. O valor ofertado contempla toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento integral de peças de reposição e técnico residente para executar os serviços e atender aos chamados diariamente, máquinas, transporte e ferramentas adequadas.

5.3.3. Não será permitida a subcontratação.

#### 5.4. Disposições exclusivas para o lote 9

5.4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. Como critério de aceitabilidade, o preço global deve ser igual ou inferior ao preço máximo estimado por este Regional, que compreenderão **todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação.**

5.4.2. O valor ofertado contempla toda a infraestrutura necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, com o fornecimento integral de peças de reposição e técnico residente para executar os serviços e atender aos chamados diariamente e ferramentas adequadas.

5.4.3. Poderão ser subcontratados apenas serviços específicos e que demandem mão de obra especializada como serviços de análises da qualidade do ar e de água, tratamento de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

água, limpeza de dutos de ar, limpezas químicas em trocadores de calor, serviços de automação, etc. A subcontratação deve ser aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

#### **6. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

##### **6.1. Condições comuns a todos os lotes.**

6.1.1. A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar de forma contínua e observando rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

6.1.2. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país.

6.1.3. Deverão ser encaminhados à Fiscalização, por correio eletrônico ou sistema, os relatórios de atendimento e/ou relatório de manutenção preventiva, contendo, no mínimo, a descrição do serviço executado e a medição das temperaturas do ar de entrada e de insuflamento e das correntes elétricas medidas durante o funcionamento em plena carga. O envio do relatório (via e-mail ou sistema) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal. As notas fiscais só devem ser emitidas após a aprovação dos relatórios

6.1.4. Todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, Fancoletes, Self contained, torres de resfriamento, etc.) deverão ter uma “*etiqueta*” com protetor plástico, afixada à máquina com o histórico de datas em que foram realizadas as Manutenções Preventivas e Corretivas.

6.1.5. Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais entre outras tratativas poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do TRT3, e que deverá ser acessado pelo contratado. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.

6.1.6. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial deste Tribunal.

##### **6.2. Condições específicas para os lotes 1 ao 7.**

6.2.1. Os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos, serão prestados de forma indireta, no regime de empreitada por preço individual, com valores previstos em planilha disponível no Anexo I. Estão contidos, no mesmo anexo, os detalhamentos de cada um dos itens da planilha.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 6.2.2. Caso seja necessária a utilização de componente não listado na planilha, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente. O fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3(três) cotações, para comprovar o valor apresentado. Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo. A margem é justificada em razão das diversas áreas econômicas encontradas em todo o estado de Minas Gerais. O valor do insumo será multiplicado um fator " $F= 1,536$ " para se chegar ao valor estimativo a ser pago pela execução do serviço (Insumo + mão de obra + lucro).
- 6.2.2.1. Será apurado o desconto global oferecido na licitação e, o desconto global, será aplicado ao valor estimativo do serviço faturado através de nota fiscal.
- 6.2.3. Os serviços serão solicitados por servidores da Secretaria de Gestão Predial, a partir de necessidades do programa de manutenção preventiva ou manutenções corretivas ou projetos de novas instalações.
- 6.2.4. Os serviços deverão ser prestados sem interferência, ou a menor possível, com as atividades judiciais.
- 6.2.5. Para atendimento das demandas de manutenções corretivas e preventivas, a contratada deverá estabelecer contato antecipado com o responsável local de cada uma das unidades, no sentido de obter a melhor compatibilização de datas e horários possíveis, respeitando-se o prazo de atendimento previsto neste Termo.
- 6.2.6. Os prazos de atendimentos estabelecidos poderão ser revistos para atendimentos pontuais, desde que devidamente justificados. A aceitação da justificativa ficará a critério da Fiscalização.
- 6.2.7. Para a realização de serviços em cidades distintas do polo, haverá pagamento do deslocamento, com o custo sendo apropriado em função da distância entre a cidade-polo e o local onde o serviço foi prestado, conforme tabela contida no anexo II. Será pago por quilômetro rodado, isto é, somando-se as distâncias de ida e volta.
- 6.2.8. Em casos onde o serviço demande prazo de execução superior a 5 dias consecutivos, poderão ser pagos mais de um deslocamento. Os casos serão avaliados e ficará a critério da Fiscalização o pagamento de novos deslocamentos. A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos.
- 6.2.9. A contratada, ao realizar o atendimento, deve portar os equipamentos essenciais necessários a realizar um reparo corretivo. Não serão devidos deslocamentos para retrabalhos ou para retornos, nos casos em que no primeiro atendimento o reparo não pôde ser realizado por ausência de componentes simples ou que poderiam ser adquiridos no comércio local.
- 6.2.10. Nos casos onde houver a subcontratação do serviço através de parceiros locais, o deslocamento não será devido, contudo, será devida a taxa de visita para atendimentos em unidades distantes mais de 50 km da cidade polo. Em hipótese alguma a taxa de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

visita será devida sem a execução de serviços com a devida solução do problema ou em atendimentos realizados pela Contratada.

6.2.11. Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 km da cidade polo. Seguem alguns critérios para pagamento de diárias.

- Os Relatórios de Atendimento deverão conter horário de chegada e de saída atestados por um responsável local, ou seja, duas assinaturas;
- Para cidades distantes até 200 km da cidade polo, será considerado que a equipe retornou no mesmo dia para a cidade polo, após a finalização dos serviços;
- Para cidades distantes acima de 200 km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após as 16h00min neste último dia. O horário de saída deve ser atestado por algum responsável local.
- A equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00min (meio dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e até as 08h00min (oito horas da manhã) nos demais dias. O horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local.
- As diárias são limitadas a 2(dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2(dois) profissionais.

6.2.12. Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários, à exceção do deslocamento superior a cinquenta quilômetros.

### 6.3. Condições específicas para o Lote 8

6.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1(um) técnico e um 1(um) auxiliar residentes durante um período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, nos dias em que houver expediente neste Regional, na capital. O horário será acordado com a fiscalização. Não está contabilizado neste período o horário de almoço do profissional. Os profissionais ficarão lotados nos prédios localizados no Barro Preto e dedicar-se-ão exclusivamente à manutenção dos condicionadores de ar, tipo Split, dos prédios da Avenida Augusto de Lima, Mato Grosso 468 e Mato Grosso 400.

6.3.2. Os profissionais residentes não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios deste Regional durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados.

6.3.3. Do Técnico Residente:

- a) O profissional mencionado deve possuir experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social de no mínimo de 06 (seis) meses na atividade de manutenção em equipamentos de climatização.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- b) Possuir habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional com sistemas de climatização. A habilidade nas referidas matérias será verificada pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo, a FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento exigir a troca do técnico residente que não possua as qualificações requeridas, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.
- c) A indicação do profissional deve ser feita até a data de início do contrato e deverão ser encaminhados à fiscalização certificados de treinamento do profissional para verificação inicial da capacitação técnica nas áreas mencionadas

6.3.4.A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

6.3.5.Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados diariamente, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.

6.3.6.Nos casos divergentes mencionados no item 6.3.5, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos, aplicar as sanções previstas neste Termo.

6.3.7.A manutenção dos equipamentos deverá ser feita na unidade (prédio) em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA. Em tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

6.3.8.A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos.

6.3.9.A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos. Caso sejam necessárias substituições por componentes não originais, esses devem ser submetidos à fiscalização para aprovação.

6.3.10. Nos caso em que danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da Fiscalização analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a contratação do serviço.

- 6.3.11. Serão mantidos todos os itens que compõem o sistema e equipamentos de climatização, evaporadoras e condensadoras, incluindo todos os acessórios, tais como tubulações, controles, termostatos, reguladores, quadros elétricos, compressores, motores, etc.

#### 6.4. Condições específicas para o lote 9.

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1(um) técnico e 1(um) auxiliar residentes durante um período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, nos dias em que houver expediente neste Regional, na capital. O horário será acordado com a fiscalização. Não está contabilizado neste período, o horário de almoço do profissional. Os profissionais ficarão lotados no prédio localizado na Avenida Getúlio Vargas 225 e dedicar-se-ão exclusivamente à manutenção dos centrais de climatização da Avenida Getúlio Vargas 225 e da Rua Desembargador Drummond, 41.

6.4.2. Os profissionais residentes não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios deste Regional durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados.

6.4.3. Do Técnico Residente:

- a) O profissional mencionado deve possuir experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social de no mínimo de 06 (seis) meses na atividade de manutenção em sistemas centralizados de climatização, chillers e self contained.
- b) Possuir habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional de sistemas centralizados de climatização. A habilidade nas referidas matérias será verificada pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo, a FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento exigir a troca do técnico residente que não possua as qualificações requeridas, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.
- c) A indicação do profissional deve ser feita até a data de início do contrato e deverão ser encaminhados à fiscalização certificados de treinamento do profissional para verificação inicial da capacitação técnica nas áreas mencionadas

6.4.4. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

6.4.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados diariamente, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 6.4.6. Nos casos divergentes mencionados no item 6.4.5, a FISCALIZAÇÃO comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Termo.
- 6.4.7. A manutenção dos equipamentos deverá ser feita na unidade (prédio) em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA. Em tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.
- 6.4.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos.
- 6.4.9. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos. Caso sejam necessárias substituições por componentes não originais, esses devem ser submetidos à fiscalização para aprovação.
- 6.4.10. Nos caso em que danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da Fiscalização analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a execução do serviço.
- 6.4.11. A Licitante, vencedora deverá trocar, sem ônus adicionais, a base metálica de sustentação da torre de resfriamento Alfaterm, localizada no telhado do edifício da Getúlio Vargas 225. Consiste em uma base, confeccionada em perfis do tipo “I” e folhas de aço no piso em torno da torre de resfriamento, atualmente encontra-se em considerável estado de corrosão.
- 6.4.12. As tubulações em material ferroso e sem recobrimento térmico, bem como as torres de resfriamento, escadas de acesso exclusivo aos componentes do sistema, suportes, registros, base de sustentação da torre e outros componentes que fazem parte do sistema de climatização devem ser pintados anualmente, observando-se a correta remoção dos pontos de oxidação e utilização de tinta apropriada.
- 6.4.13. Caberá à empresa contratada, executar a operação do sistema de climatização do edifício da Getúlio Vargas 225 e ter controle da programação dos horários de entrada e





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

saída de funcionamento dos componentes do sistema no software de automação, segundo as diretrizes estabelecidas pela contratante.

- 6.4.14. Estão incluídos na manutenção o tratamento da água, a manutenção do sistema de automação, limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, etc.. Não haverá ônus extra para este Tribunal, além da mensalidade a ser paga. Tal mensalidade, como exposto, deverá cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão de obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho.
- 6.4.15. O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos: Remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos. Condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassar o sistema neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam. Fornecimento de produtos, equipamentos, mão de obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado. Drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários.
- 6.4.16. No primeiro mês de vigência do contrato deverão ser levantados os elementos de filtragem necessários aos equipamentos e serem trocados ou colocados. Deverá ser observada a norma ABNT NBR 16401-3 para os casos de filtragem de ar interior e ar exterior.
- 6.4.17. No sistema de expansão indireta, utilizando-se água gelada, qualquer dano decorrente do vazamento ou condensação de água é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma reparar o dano na mesma proporção do dano causado.

## **7. HORÁRIOS E PRAZOS PARA AS MANUTENÇÕES**

### **7.1. Para os lotes 1 ao 7 (Contratos com valores unitários)**

- 7.1.1. O atendimento a solicitação de manutenção corretiva em espaços críticos como CPD, Sala de Audiências e outros deverá ser feito com prioridade, e em até 1 (um) dia útil a partir da comunicação.
- 7.1.2. As demais solicitações de manutenção corretiva devem ser atendidas em um prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da solicitação.
- 7.1.3. As manutenções preventivas, quando repassadas pela fiscalização, deverão ser executadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação. Por ser uma atividade que interfere diretamente na dinâmica das atividades judiciais, deverão ser agendadas com os responsáveis locais em cada uma das unidades.
- 7.1.4. Os prazos poderão, mediante justificativa fundamentada da contratada ou por fato que este Regional tenha dado causa, ser modificados. Ficará a critério da Fiscalização aceitar as justificativas apresentadas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

7.1.5. Os prazos estabelecidos no item 7.1 seguirão o calendário oficial deste Regional, disponível no site oficial do TRT3. Serão observados, ainda, os feriados municipais no cômputo dos prazos de atendimento.

**7.2. Para os lotes 8 e 9, os atendimentos deverão ser realizados conforme disposições abaixo.**

7.2.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas diariamente durante o horário de expediente dos profissionais residentes.

7.2.2. Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva, realizados durante o horário de trabalho do técnico residente, deverão ser atendidos em até 30 (trinta) minutos e as providências para sanar a falha serem tomadas.

7.2.3. Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após **17h00min**, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. O atendimento deve ser realizado no dia útil subsequente até as 09:00 horas.

7.2.4. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência em situações excepcionais. Casos de extrema urgência, como é o caso de vazamento de água dos circuitos do “Chiller”, deverão ser atendidos em até 2(duas) horas da comunicação do ocorrido.

7.2.5. Especificamente para o lote 9, serviços que demandem paralisação total dos sistemas centralizado, por mais de 30(trinta) minutos, devem ser programados para serem executados em dias em que não haverá expediente no TRT.

**7.3. Disposições para todos os lotes.**

7.3.1. O não cumprimento dos prazos relativos aos atendimentos, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

7.3.2. Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, os serviços serão classificados como MANUTENÇÃO PROGRAMADA.

7.3.3. A MANUTENÇÃO PROGRAMADA, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- 8.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5. Rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 dias úteis.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.2. Para prestar os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter escritório e oficina dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas. Deverá manter em seu quadro disponibilidade suficiente de pessoal, qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 9.3. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção dos equipamentos, para contato do Tribunal, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.4. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.
- 9.5. Para os lotes 8 e 9, a CONTRATADA deverá, a cada início de vigência, prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8666/93 em até 10 (dez) dias úteis após início do período contratual. Caso seja adotada a modalidade “caução”, e a mesma não seja utilizada, o valor será devolvido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da última parcela dos serviços.
- 9.6. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, o relatório de manutenção, conforme disposto no item 6.1.3.
- 9.7. A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9.8. A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares.

9.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.10. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

9.12. Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

9.14. Cumpre à CONTRATADA entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

9.15. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

### **10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Ficar dispensado o recebimento provisório dos serviços

10.2. O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço e será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial ou do servidor ocupante do cargo de Chefe da seção de Instalações e manutenção de equipamentos.

### **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

11.1. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório de preventiva e/ou atendimento e aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Gestão Predial. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

11.3. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

11.5. Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitada a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

## **12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A execução dos serviços nos equipamentos instalados em prédios do CONTRATANTE terá como gestor o Secretário de Gestão Predial (SEGPRED), sendo a fiscalização dos serviços realizada por servidor designado pelo Secretário de Gestão Predial, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização técnica exercida pela Secretaria de Gestão Predial terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos no interior do estado.

12.2. A FISCALIZAÇÃO poderá verificar as condições de manutenção dos equipamentos (in loco). Nesta verificação, a FISCALIZAÇÃO apontará todas as distorções observadas e emitirá relatório técnico para que a CONTRATADA faça as correções. O prazo será estabelecido após a emissão do relatório.

## **13. SUSTENTABILIDADE**

13.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couberem, as exigências da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14000.

#### **14. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. *Os valores totais dos contratos* foram estimados conforme demanda anual recorrente deste Regional. Em resumo, as quantidades das planilhas do anexo I correspondem à expectativa de uso nos 12(doze) meses e os valores unitários são os estimados para o 1º ano de vigência do contrato.

**Tabela 1 - Valores estimados para o contrato de 12(doze) meses dos lotes 1 ao 9.**

<b>Descrição do Lote</b>	<b>Valor estimado para o 1º ano de Vigência</b>
Lote 1 – Manutenção em ACJ e Splits em Belo Horizonte	R\$ 138.583,27
Lote 2 – Manutenção em ACJ e Splits na região central do estado	R\$ 141.557,85
Lote 3 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Montes Claros	R\$ 81.504,32
Lote 4 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Uberlândia	R\$ 93.820,70
Lote 5 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Juiz de Fora	R\$ 76.259,45
Lote 6 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Governador Valadares	R\$ 78.992,21
Lote 7 – Manutenção em ACJ e Splits na região de Varginha	R\$ 100.302,47
Lote 8 – Manutenção em Splits no Fórum Trabalhista de Belo Horizonte	R\$ 378.216,00
Lote 9 – Manutenção em centrais de ar Condicionado em Belo	R\$ 505.379,26

#### **15. GARANTIA**

15.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2. Dadas as características de caráter continuado, os prazos previstos para reparo em garantia são os mesmos estabelecidos neste termo para os casos de manutenção corretiva.

15.3. Em casos de recarga de gás, troca de compressores e instalações realizadas, a garantia dos serviços será de 1(um) ano, a partir do recebimento definitivo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. Os contratos dos lotes 1 ao 9 vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

16.2. O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis das contratadas. A *estimativa* é de que os contratos dos lotes 1 ao 9 passem a vigorar a partir do dia **01/04/2021**. As datas mencionadas poderão ser alteradas, antecipadas ou postergadas, a critério do gestor do contrato.

16.3. Apesar de os valores terem sido projetados para se estimar o valor total da contratação, os valores praticados nos contratos serão reajustados anualmente utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que os substitua, adotando-se o índice acumulado de 12 (doze) meses e tendo, como referência, o mês de realização do orçamento pelo TRT3 (janeiro/2021).

#### **17. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

17.1. Serão declarados vencedores do procedimento licitatório, os licitantes que apresentarem as propostas com **menor valor global** para os serviços de cada um dos lotes, desde que atendidas as exigências deste Termo.

#### **18. RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **19. SANÇÕES**

19.1. A Administração poderá, garantida ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades.

##### **19.1.1. Para os lotes 1 ao 7 (com valores unitários)**

- I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, definido como sendo 1/12 do valor total do contrato, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- II. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, definido como sendo 1/12 do valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- III. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

#### 19.1.2. Para os lotes 8 e 9.

- I. Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) no descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, somando-se o mesmo percentual a cada hora corrida de atraso adicional no atendimento destes chamados, calculada sobre o valor mensal da contratação e cabível nos casos de atrasos injustificados.
- II. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da contratação, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- III. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior, ou por indisponibilidade do técnico residente em qualquer período.
- IV. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

19.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual, se for o caso, e, se esta não for suficiente, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL.

19.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

19.4.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas na disposição acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

19.5. As contratadas para os lotes 1 ao 7 que cometerem fraude no uso das subcontratações e no pagamento de diárias, por omissões ou declarações falsas, com o objetivo de auferirem lucros indevidos, serão penalizadas, conforme item 19.4 deste Termo.

### **20. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

20.1. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelos apresentados no anexo III.

20.2. Para os lotes 1 ao 7, os licitantes poderão alterar livremente, para menos, os valores apresentados nas planilhas, desde que respeitado o disposto no item 20.2.1.

20.2.1. Qualquer um dos itens, individualmente, não poderá sofrer desconto superior a 30% (trinta por cento) no valor estimado, sem que todos os outros itens apresentem desconto de ao menos 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.

20.3. Deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais ou de outros fabricantes desde que não seja possível a compra de componentes originais.

### **21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente contratação está relacionada ao projeto de Garantir Infraestrutura Adequada às praticas das atividades judiciais

### **22. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação foi prevista e está incluída no plano anual de aquisições de 2021.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

### **24. ANEXOS**

Anexo I – Planilhas de preços e Esclarecimento sobre serviços

Anexo II – Lista de unidades deste Regional e as respectivas distâncias aos polos.

Anexo III – Modelo de apresentação de proposta, disponível em Excel.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2021.

Eder Cesar Dias  
Secretaria de Gestão Predial - TRT 3ª Região

Dilson José Couto Filho  
Secretário de Gestão Predial - TRT - 3ª Região



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### ANEXO I – Esclarecimentos e planilhas de serviços com estimativa de valor unitário cara cada um dos lotes.

I. Seguem os esclarecimentos a respeito dos serviços de manutenção medidos por valor unitário para cada um dos itens disponíveis nas planilhas dos lotes 1 ao 7

##### 1. **Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ.**

- Envolve limpeza química, retirada e reinstalação incluindo vedação e reinstalação do dreno;
- Verificação do estado de funcionamento/limpeza de todas as partes internas, como ventiladores, coxins, serpentinas, compressores, bandejas, etc.;
- Eliminar, avarias, amassados e sujeiras nas serpentinas do evaporador e do condensador, de forma a eliminar as restrições para a passagem de ar;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar o sistema de drenagem de água da bandeja;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar os filtros de ar eliminando sujeiras, danos e corrosão e, se for o caso, realizar a troca (serviço pago a parte).

##### 2. **Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT.**

- Limpeza geral dos equipamentos (evaporadora e condensadora) incluindo filtro de ar, bandejas, dreno, vanes, etc.;
- Deve ser realizada a limpeza química nas serpentinas da condensadora e da evaporadora, além de retirar as peças fundamentais para se realizar a correta higienização, como a turbina da evaporadora;
- Verificar ruídos e vibrações anormais nos equipamentos e nas linhas de condução de fluido refrigerante;
- Verificar filtros secadores (se existir);
- Verificar tensão e corrente do equipamento;
- Verificar funcionamento e ajustes dos termostatos;
- Verificar pressões de alta e baixa;
- Verificar se há possíveis pontos de vazamento de gás;
- Verificar estado do isolamento térmico das tubulações.

##### 3. **Substituição de cabo de alimentação com plugue três pinos.**

Contempla a substituição do cabo do aparelho por um novo, incluindo-se o plugue com três pinos, podendo o mesmo ter seu lado de alimentação invertido, se necessário.

##### 4. **Fornecimento de controle remoto.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Consiste em fornecer um controle original do equipamento e novo, para a utilização. O fornecimento do controle deve ser feito com as pilhas.

Apenas em casos excepcionais, justificado pela contratada, serão aceitos controles universais. A fiscalização verificará se o caso excepcional é procedente e se aceitará o controle fornecido.

#### **5. Substituição de Chave seletora.**

Consiste na reposição das chaves seletoras de temperatura e velocidade geralmente disponíveis em equipamentos ACJ. As chaves devem ser compatíveis com o aparelho e de boa qualidade. Não serão aceitas adaptações nos botões fornecidos.

#### **6. Substituição de capacitor duplo/conjugado.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

#### **7. Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca Elgin).**

Consiste na substituição de bombas de drenagem em locais onde a drenagem da bandeja é feita por este método ou quando, na instalação de splits, este recurso for necessário.

#### **8. Substituição de placa receptora/display.**

Consiste na troca da placa receptora/display. Geralmente utilizadas em evaporadoras de splits ou em ACJ com comando eletrônico.

#### **9. Substituição de placas eletrônicas da evaporadora, condensadora ou de ACJ (não será aceito para placas universais).**

Substituições de placas eletrônicas da evaporadora, condensadora ou de ACJ por outras originais dos equipamentos. Este item não será utilizado para casos onde for necessária a utilização de placas universais.

#### **10. Substituição de placas eletrônicas por placas universais.**

Somente serão aceitas placas universais nos casos em que, comprovadamente, não é possível adquirir a placa original do equipamento avariado. A fiscalização fará pesquisas para verificar a viabilidade de compra do componente original e comprovar a indisponibilidade.

#### **11. Substituição do Motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras.**

Consiste na troca do motor que permite o funcionamento da função “swing” das evaporadoras.

#### **12. Substituição de Vanes (palhetas difusoras) horizontais e suporte.**

Consiste na troca das aletas difusoras do ar bem como os suportes. Devem ser trocadas nos casos em que estiverem faltando ou em casos de quebras que comprometam o funcionamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**13. Substituição de chave termostato de ACJ.**

Consiste na troca do componente por outro novo em casos de falhas no funcionamento.

**14. Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits.**

Consiste na troca do componente por outro novo em casos de falhas no funcionamento.

**15. Substituição de filtro de ar.**

A substituição deverá ser feita em quaisquer filtros dos aparelhos quando for constatada a deterioração do mesmo ou nível de saturação do filtro ao qual não é possível realizar a limpeza.

**16. Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.**

A recomposição da vedação deve ser dada em todo o contorno do aparelho (substituição total do existente ou vedação nova onde não há), a recomposição parcial não será aceita.

**17. Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.**

O relatório deve conter um parecer sobre o estado geral do equipamento bem como uma descrição completa e detalhada da anormalidade detectada e a indicação da solução técnica para o problema. Item não será devido em caso de subcontratação com pagamento de visita técnica.

**18. Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros.**

O serviço engloba o fornecimento de material e mão de obra, para a confecção de qualquer tipo de dreno, incluindo neste, a mangueira flexível. Os drenos, preferencialmente em tubos PVC, deverão ter fixação em toda a extensão e serem executados conforme recomendação dos fabricantes, sem sifão com queda constante e sem depressões ao longo do caminho. Este item não será devido quando uma instalação de equipamento split for realizada.

**19. Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do Split (sucção e líquido).**

Deve ser reconstituído o isolamento térmico dos tubos em caso de deterioração dos tubos esponjosos utilizados. O preço é dado por metro isolado das tubulações (1 metro da linha de sucção + 1 metro da linha de descarga + fita PVC). Este item não será devido quando uma instalação de equipamento split for realizada.

**20. Substituição de relé da evaporadora ou condensadora.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **21. Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora.**

A substituição de turbina ou hélice deve ser realizada apenas em caso de avaria. O acúmulo de poeira ou outras situações que envolvam reparo/ limpeza, e que não justifiquem a substituição, não estão enquadradas neste item. As turbinas e hélices devem ter as mesmas características dimensionais e construtivas dos equipamentos originais.

#### **22. Substituição do protetor térmico do compressor.**

Substituição do protetor térmico, em caso de falhas, por outro com a mesma especificação técnica. Adaptações não serão aceitas.

#### **23. Carga de gás.**

A carga completa de gás ou apenas o complemento da carga deve ocorrer apenas mediante relatório emitido pelo responsável técnico, sendo que deve constar no mesmo a leitura da checagem de pressão do sistema comprovando a necessidade de recarga, a especificação do fluido refrigerante utilizado no aparelho e a massa de fluido utilizado. A recarga será feita para aparelhos ACJ ou Splits.

Antes da recarga deve-se adotar o procedimento de vácuo no sistema, identificar e eliminar possíveis pontos de vazamento.

Todo o estudo técnico para se detectar a avaria está incluído no valor do serviço.

#### **24. Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h.**

A substituição deve ser feita, mediante relatório emitido por técnico responsável relatando o estado das serpentinas e anexando registro fotográfico. No mesmo devem constar as temperaturas de entrada e saída do fluido refrigerante (ou tubulação) nas serpentinas do condensador ou evaporador. A substituição das serpentinas será feita apenas em casos comprovados. A prioridade é que se faça o reparo de tubulações e a desobstrução das serpentinas para permitir a passagem de ar.

#### **25. Instalação/ Substituição de ACJ existente, sem suporte.**

O serviço de substituição do aparelho consiste na retirada de um aparelho e posicionamento de outro no mesmo suporte. O serviço independe da potência do aparelho. Ao instalar outro aparelho, as vedações deverão ser recompostas, estão incluídas, ainda, as adaptações necessárias para o encaixe do aparelho, como cortes simples em esquadrias e paredes e movimentação de tomadas e cabos.

#### **26. Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.**

O serviço de substituição do aparelho consiste na retirada de um aparelho e posicionamento de outro, com a fabricação de suporte de metal. O serviço independente da potência ou dimensões do aparelho. Ao instalar outro aparelho, as vedações deverão ser recompostas, estão incluídas, ainda, as adaptações necessárias para o encaixe do aparelho, como cortes simples em esquadrias e paredes e movimentação de tomadas e cabos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **27. Remanejamento / Substituição da unidade evaporadora ou condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits.**

O serviço de remanejamento/substituição da condensadora consiste na retirada de uma condensadora e posicionamento de outra ou remanejamento da mesma condensadora para outro local, sem a necessidade de mudança/acréscimo de tubulação. Para a Evaporadora, aplica-se apenas à substituição por outra unidade sem novo remanejamento.

Caso seja necessário, a instalação de novo suporte está incluído no valor.

Nestes casos, o serviço de carga de fluido refrigerante será analisado em cada um dos casos, e que dependem do estado anterior de funcionamento do equipamento, comprimento da tubulação que foi aberta, etc. Em casos em que o equipamento esteja em perfeitas condições e que seja possível recolher todo o fluido do circuito na condensadora, o serviço de carga de gás não será devido. O serviço independe da potência do aparelho.

#### **28. Instalação completa de novo split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade.**

Fixação do condensador e evaporador, tubulações de cobre, cabo de interligação, dreno até 10 metros, isolamento térmico de toda a tubulação, procedimento de vácuo, cabo de alimentação da evaporadora/condensadora, plugue três pinos e medições necessárias de pressão e temperatura. Todos os suportes necessários devem ser fornecidos.

O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com a fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

#### **29. Tubulação de cobre (sucção e líquido) e cabo de interligação para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.**

Item só será devido em casos de instalações de Splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 5 (cinco) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação e o isolamento.

#### **30. Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.**

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito.

#### **31. Substituição de compressor de até 13.000 Btu/h, inclusive inverter.**

A substituição somente será autorizada mediante relatório técnico devidamente fundamentado e comprovada a necessidade de troca.

Deverá ser feita para qualquer tipo de compressor, sem restrições. As especificações técnicas do novo compressor devem ser semelhantes ao componente original do aparelho.

Todo o estudo para se identificar a avaria é contemplado no preço estipulado do serviço.

#### **32. Substituição de compressor de capacidade superior a 13.000, inclusive inverter.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

A substituição somente será autorizada mediante relatório técnico devidamente fundamentado e comprovada a necessidade de troca.

Deverá ser feita para qualquer tipo de compressor. As especificações técnicas no novo compressor devem ser semelhantes ao componente original do aparelho.

Todo o estudo para se identificar a avaria é contemplado no preço estipulado do serviço.

#### **33. Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).**

Caso haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo ao aparelho, ou em casos de instalação de novos equipamentos e que necessitem criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm<sup>2</sup> disponíveis em 3(três) condutores (duas fases mais o terra), eletrodutos preferencialmente galvanizados e tomada para alimentação.

#### **34. Instalação de disjuntor bipolar para o circuito de ar condicionado.**

Apenas em caso de substituição de disjuntor defeituoso e com as mesmas especificações técnicas do disjuntor avariado ou em caso de instalação de novo equipamento e que demande acréscimo de disjuntor ao quadro.

Devem ser utilizados disjuntores no padrão DIN. A instalação de novo disjuntor inclui o fornecimento de novo componente.

#### **35. Custo de deslocamentos para atendimentos em cidade distinta do polo.**

A solução do problema deve ser dada, preferencialmente, em um único deslocamento, e por isso deve ser coletado o maior número de informações possíveis antes de se deslocar para realizar o atendimento. Apenas em casos excepcionais, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão custeados dois ou mais deslocamentos para a solução de um problema.

#### **36. Reposição de botão para ar condicionado de janela.**

Reposição de botões “Knobs” dos reguladores de temperatura e velocidade de ventilação faltantes nos equipamentos ACJ

#### **37. Substituição de rolamento do motor de ACJ ou buchas de apoio das turbinas das evaporadoras.**

Consiste na troca de rolamentos de ACJ quando, notadamente, o ruído de rolamento do motor se apresenta acima dos níveis de ruído tolerados. O mesmo se aplica às buchas de encosto ou de deslizamento presentes nos motores, turbinas, ventiladores, etc.

#### **38. Manutenção preventiva em cortina de ar.**

Consiste na limpeza completa dos componentes, com a retirada da turbina e outros componentes para higienização, os mancais de apoio e o motor, se for o caso, devem ser lubrificados.

#### **39. Substituição do motor do ventilador da cortina de ar.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

A troca deve ser feita por outro componente com as mesmas especificações técnicas do produto original, adaptações não serão aceitas. O valor contempla o trabalho investigativo realizado para a identificação do defeito

#### **40. Substituição de placa receptora de cortina de ar.**

Consiste na troca da placa receptora da cortina de ar em caso de falhas.

#### **41. Substituição de hélice/turbina da cortina de ar.**

A substituição de turbina ou hélice deve ser realizada apenas em caso de avaria. Acumulo de poeira ou outras situações que envolvam reparo/ limpeza, e que não justifiquem a substituição, não estão enquadradas neste item. As turbinas e hélices devem ter as mesmas características dimensionais e construtivas dos equipamentos originais.

#### **42. Taxa de visita.**

A taxa será devida apenas para casos de subcontratação de serviços e em localidades distantes mais de 50 km da cidade polo. Somente será devida se houver execução de serviços.

#### **43. Diárias de Pernoite.**

Consiste no pagamento de diárias, nos casos em que os serviços demandem mais de 1(um) dia de trabalho. O valor será pago a cada profissional.

**II. Os quantitativos exibidos nas planilhas anexas são uma mera estimativa utilizada para a formação e registro de preços. As quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas nas tabelas 2 a 8. O valor total a ser executado está limitado ao valor global contratado.**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 2 – LOTE 1 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator ( mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 1 - jan-21	
Item	Descrição	Unidade	1,536 Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 200,00	50,00	R\$ 10.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 250,00	350,00	R\$ 87.500,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	R\$ 839,57	1,00	R\$ 839,57
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 214,98	3,00	R\$ 644,95
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 87,91	1,00	R\$ 87,91
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	R\$ 30,00	30,00	R\$ 900,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 133,29	2,00	R\$ 266,58



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	10,00	R\$ 2.495,71
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	2,00	R\$ 87,38
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	20,00	R\$ 5.259,98
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	10,00	R\$ 233,50
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	0,00	R\$ 0,00
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	3,00	R\$ 66,19
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	20,00	R\$ 925,73
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	5,00	R\$ 250,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de hélice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	0,00	R\$ 0,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 3 - LOTE 2 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator ( mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 2 - jan-21	
Item	Descrição	Unidade	1,536 Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 200,00	200,00	R\$ 40.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 250,00	200,00	R\$ 50.000,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	R\$ 839,57	2,00	R\$ 1.679,14
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 214,98	2,00	R\$ 429,97
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 87,91	2,00	R\$ 175,82
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	R\$ 30,00	30,00	R\$ 900,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 133,29	1,00	R\$ 133,29



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	10,00	R\$ 2.495,71
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	2,00	R\$ 87,38
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	20,00	R\$ 5.259,98
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	5,00	R\$ 116,75
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	2646,80	R\$ 2.911,48
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	3,00	R\$ 66,19
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	10,00	R\$ 462,86
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	1,00	R\$ 50,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de hélice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	50,00	R\$ 7.763,50

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 4 - LOTE 3 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator ( mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 3 - jan-21	
Item	Descrição	Unidade	1,536 Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 200,00	50,00	R\$ 10.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 250,00	100,00	R\$ 25.000,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	R\$ 839,57	1,00	R\$ 839,57
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 214,98	3,00	R\$ 644,95
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 87,91	1,00	R\$ 87,91
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	R\$ 30,00	10,00	R\$ 300,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 133,29	1,00	R\$ 133,29



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	4,00	R\$ 998,28
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	1,00	R\$ 43,69
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	10,00	R\$ 2.629,99
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	5,00	R\$ 116,75
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	6133,40	R\$ 6.746,74
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	2,00	R\$ 44,12
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	4,00	R\$ 185,15
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	1,00	R\$ 50,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de hélice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	30,00	R\$ 4.658,10

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 5 - LOTE 4 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator ( mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 4 - jan-21	
Item	Descrição	Unidade	1,536 Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 200,00	50,00	R\$ 10.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 250,00	150,00	R\$ 37.500,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	R\$ 839,57	1,00	R\$ 839,57
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 214,98	2,00	R\$ 429,97
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 87,91	1,00	R\$ 87,91
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	R\$ 30,00	15,00	R\$ 450,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 133,29	1,00	R\$ 133,29



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	4,00	R\$ 998,28
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	1,00	R\$ 43,69
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	10,00	R\$ 2.629,99
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	5,00	R\$ 116,75
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	3182,40	R\$ 3.500,64
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	3,00	R\$ 66,19
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	4,00	R\$ 185,15
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	1,00	R\$ 50,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	50,00	R\$ 7.763,50



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 6 - LOTE 5 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator (mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 5 - jan-21		
Item	Descrição	Unidade	1,536	Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit		R\$ 200,00	35,00	R\$ 7.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit		R\$ 250,00	100,00	R\$ 25.000,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit		R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit		R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit		R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit		R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit		R\$ 839,57	1,00	R\$ 839,57
8	Substituição de placa receptora/display	Unit		R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit		R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit		R\$ 214,98	2,00	R\$ 429,97
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit		R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit		R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit		R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit		R\$ 87,91	1,00	R\$ 87,91
15	Substituição de filtro de ar.	Unit		R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit		R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit		R\$ 30,00	15,00	R\$ 450,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit		R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m		R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit		R\$ 133,29	1,00	R\$ 133,29



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	4,00	R\$ 998,28
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	1,00	R\$ 43,69
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	10,00	R\$ 2.629,99
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	5,00	R\$ 116,75
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	2678,00	R\$ 2.945,80
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	3,00	R\$ 66,19
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	5,00	R\$ 231,43
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	1,00	R\$ 50,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	40,00	R\$ 6.210,80

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 7 - LOTE 6 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator (mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 6 - jan-21	
Item	Descrição	Unidade	1,536 Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 200,00	50,00	R\$ 10.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 250,00	100,00	R\$ 25.000,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	R\$ 839,57	1,00	R\$ 839,57
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 214,98	1,00	R\$ 214,98
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 87,91	1,00	R\$ 87,91
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	R\$ 30,00	15,00	R\$ 450,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 133,29	1,00	R\$ 133,29

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	4,00	R\$ 998,28
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	1,00	R\$ 43,69
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	10,00	R\$ 2.629,99
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	5,00	R\$ 116,75
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	4126,20	R\$ 4.538,82
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	3,00	R\$ 66,19
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	3,00	R\$ 138,86
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	1,00	R\$ 50,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	30,00	R\$ 4.658,10



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 8 - LOTE 7 - Estimativa de preços e quantidades para o período de 12 meses.**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO ACJ E SPLIT			Fator (mão de obra + BDI) - JAN/21	LOTE 7 - jan-21	
Item	Descrição	Unidade	1,536 Valor do Serviço	Quantidade Estimada	Valor estimado por item
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	R\$ 200,00	80,00	R\$ 16.000,00
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	R\$ 250,00	150,00	R\$ 37.500,00
3	Substituição de cabo de alimentação com plugue 3 pinos	Unit	R\$ 28,01	1,00	R\$ 28,01
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	R\$ 113,54	1,00	R\$ 113,54
5	Substituição de chave seletora.	Unit	R\$ 73,85	1,00	R\$ 73,85
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,02
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	R\$ 839,57	1,00	R\$ 839,57
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	R\$ 258,86	1,00	R\$ 258,86
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	R\$ 403,27	1,00	R\$ 403,27
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	R\$ 214,98	3,00	R\$ 644,95
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	R\$ 90,00	1,00	R\$ 90,00
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	R\$ 147,09	1,00	R\$ 147,09
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	R\$ 80,89	1,00	R\$ 80,89
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	R\$ 87,91	1,00	R\$ 87,91
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	R\$ 63,60	40,00	R\$ 2.544,05
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	R\$ 16,59	1,00	R\$ 16,59
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	R\$ 30,00	15,00	R\$ 450,00
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	R\$ 61,50	5,00	R\$ 307,48
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	m	R\$ 12,54	10,00	R\$ 125,44
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	R\$ 133,29	1,00	R\$ 133,29



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	<b>R\$ 249,57</b>	4,00	R\$ 998,28
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	<b>R\$ 43,69</b>	1,00	R\$ 43,69
23	Carga de gás	Unit	<b>R\$ 263,00</b>	10,00	R\$ 2.629,99
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	<b>R\$ 597,71</b>	1,00	R\$ 597,71
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	<b>R\$ 46,59</b>	1,00	R\$ 46,59
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	<b>R\$ 111,76</b>	1,00	R\$ 111,76
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	<b>R\$ 150,00</b>	2,00	R\$ 300,00
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	<b>R\$ 725,00</b>	10,00	R\$ 7.250,00
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	m	<b>R\$ 60,46</b>	2,00	R\$ 120,93
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	<b>R\$ 398,55</b>	3,00	R\$ 1.195,64
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	<b>R\$ 979,47</b>	5,00	R\$ 4.897,37
32	Substituição de compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	<b>R\$ 1.513,57</b>	5,00	R\$ 7.567,83
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	m	<b>R\$ 23,35</b>	5,00	R\$ 116,75
34	Instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	<b>R\$ 73,57</b>	10,00	R\$ 735,70
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	<b>R\$ 1,10</b>	4794,40	R\$ 5.273,84
36	Reposição de botão para ar condicionado de janela	Unit	<b>R\$ 22,06</b>	3,00	R\$ 66,19
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	<b>R\$ 46,29</b>	5,00	R\$ 231,43
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 50,00</b>	1,00	R\$ 50,00
39	Substituição de motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 179,02</b>	1,00	R\$ 179,02
40	Substituição de placa receptora de cortina de ar	Unit	<b>R\$ 109,26</b>	1,00	R\$ 109,26
41	Substituição de helice/turbina da Cortina de ar	Unit	<b>R\$ 171,21</b>	1,00	R\$ 171,21
42	Taxa de visita (apenas para subcontratação)	Unit	<b>R\$ 110,00</b>	1,00	R\$ 110,00
43	Diária com Pernoite	Unit	<b>R\$ 155,27</b>	40,00	R\$ 6.210,80



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Tabela 9- Preço Estimativo anual para a contratação integral do lote 8.**

VALOR MENSAL PARA OSERVIÇO INTEGRAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT NO FÓRUM TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE			
Lote	Descrição	Valor mensal estimado para contratação	Valor estimado do Contrato (12 meses)
8	Manutenção integral em, aproximadamente, 340 condicionadores de ar do tipo Split de diversas capacidades com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 31.518,00	<b>R\$ 378.216,00</b>


**Tabela 10 - Preço estimativo anual para contratação integral do lote 9.**

VALOR MENSAL PARA O SERVIÇO INTEGRAL DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CENTRALIZADOS DE CLIMATIZAÇÃO			
Lote	Descrição	Valor mensal estimado para contratação	Valor Anual estimado do Contrato
9	Manutenção integral em Sistemas centralizados de Ar condicionado, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 42.114,94	<b>R\$ 505.379,26</b>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**ANEXO II – Lista de unidades do TRT3 e as respectivas distâncias aos polos.**

 <b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO</b>			
<b>ENDEREÇOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS</b>			
	<b>CIDADE (nº de Varas)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Distância até o Polo(Km)</b>
<b>LOTE 1: Belo Horizonte - 11 imóveis - Pólo Belo Horizonte.</b>			
1	AMAZONAS	Av. Amazonas, 3010	0
2	AUGUSTO DE LIMA (28)	Av. Augusto de Lima, 1234	0
3	CURITIBA	Rua Curitiba, 835	0
4	ESCOLA DE ENGENHARIA	Rua Espírito Santo, 35	0
5	GOITACASES	Rua Goitacazes, 1475	0
6	MATO GROSSO 400	Rua Mato Grosso, 400	0
7	MATO GROSSO 468 (20)	Rua Mato Grosso, 468	0
8	PEDRO II	Av. Pedro II, 4550	0
9	CONTORNO	Av. do Contorno, 4631	0
10	ED. SEDE - ANEXO	Av. Getúlio Vargas, 265	0
11	ED. SEDE	Av. Getúlio Vargas, 225	0
<b>LOTE 2: Grande BH - 17 cidades - 34 Varas - 20 imóveis - Pólo Belo Horizonte.</b>			
1	BETIM (6)	Av. Gov. Valadares, 376	32
2	BOM DESPACHO (1)	Av. Lalemã Vieira, 647	160
3	CONGONHAS (1)	Av. Bias Fortes, 1127	81
4	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	R. Dr. Melo Viana, 294 - 1º andar	99
5	CONTAGEM (6)	Rua Joaquim Rocha, 13	20
6	DIVINÓPOLIS (2)	Rua Pernambuco, 239	118
7	ITABIRA (2)	Av. Pref. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7 - Arquivo	109
8	ITAÚNA (1)	Rua José Luiz Calambau, 726	81
9	JOÃO MONLEVADE (2)	Rua Cameleira, 73	117
10	NOVA LIMA (2)	Rua Melo Viana, 277	25
11	OURO PRETO (1)	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94
12	PARÁ DE MINAS (1)	Rua Tabatinga, 170	84
13	PEDRO LEOPOLDO (2)	Rua Anélio Caldas, 500	42
14	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	Rua José Ferreira, 335	36
15	SABARÁ (1)	Praça Santa Rita, 226	21
16	SANTA LUZIA (1)	Rua Bonfim, 179	19
17	SETE LAGOAS (3)	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75
<b>LOTE 3: Região de Montes Claros - 9 cidades - 11 Varas - 9 imóveis - Pólo Montes Claros.</b>			
1	ARAÇUAÍ (1)	Praça Getulio Vargas, 106,	333
2	CURVELO (1)	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	259
3	DIAMANTINA (1)	Rua Caminho do Carro, nº 237,	227
4	JANUÁRIA (1)	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	170
5	MONTE AZUL (1)	Rua Capitão Eduardo Teixeira Chaves, 240,	246
6	<b>MONTES CLAROS (3)</b>	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,	0
7	PARACATU (1)	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	479
8	PIRAPORA (1)	Av. João Pinheiro, 314,	168
9	UNAÍ (1)	Rua Prefeito João Costa, 210,	477



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

	<b>CIDADE (nº de Varas)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Distância até o Polo(Km)</b>
<b>LOTE 4: Região de Uberlândia - 9 cidades - 19 Varas - 10 imóveis - Pólo Uberlândia.</b>			
1	ARAGUARI (2)	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	40
2	ARAXÁ (1)	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	178
3	FRUTAL (1)	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	183
4	ITUIUTABA (2)	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário (1ª Vara) Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Universitário	137
5	ITURAMA (1)	Av. Belo Horizonte , 1544,	244
6	PATOS DE MINAS (1)	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	222
7	PATROCÍNIO (1)	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	151
8	UBERABA (4)	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	109
9	UBERLÂNDIA (6)	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,	0
<b>LOTE 5: Região de Juiz de Fora - 7 cidades - 12 Varas - 7 imóveis - Pólo Juiz de Fora.</b>			
1	BARBACENA (2)	Av. Bias Fortes, nº 563,	96
2	CATAGUASES (1)	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	119
3	JUIZ DE FORA (5)	Av. Rio Branco, 1.880,	0
4	MURIAÉ (1)	R. José Rezende Fontes , 270 - Bairro Chácara Boa vista	162
5	PONTE NOVA (1)	Av. Ernesto Trivellato, 210,	216
6	SÃO JOÃO DEL REI (1)	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	155
7	UBÁ (1)	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	111
<b>LOTE 6: Região de Governador Valadares - 9 cidades - 13 Varas - 1 Posto - 9 imóveis - Pólo Governador Valadares.</b>			
1	AIMORÉS (Posto)	Av. Deputado Álvaro Sales , 745	180
2	ALMENARA (1)	Rua Mario José de Souza, 30	412
3	CARATINGA (1)	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita,	120
4	CEL. FABRICIANO (4)	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	114
5	GOV. VALADARES (3)	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,	0
6	GUANHÃES (1)	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	137
7	MANHUAÇU (1)	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar,	197
8	NANUQUE (1)	Rua Minas Novas, 220,	289
9	TEÓFILO OTONI (1)	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	138
	Área Total (m²)		
<b>LOTE 7: Região de Varginha - 14 cidades - 20 Varas - 1 Posto - 16 imóveis - Pólo Varginha.</b>			
1	ALFENAS (2)	Rua Treze de Maio, 507, Av. São José, 1177, Centro	68
2	CAXAMBU (1)	Av. Ápio Cardoso, nº 241	105
3	FORMIGA (2)	Av. 1º de maio, 283	171
4	ITAJUBÁ (1)	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	171
5	LAVRAS (1)	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	107
6	PASSOS (2)	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	221
7	GUAXUPÉ (1)	Rua Domit Cecílio, 780	163
8	PIUMHI (Posto)	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	191
9	POÇOS DE CALDAS (2)	Rua José Bernardo, 99, Country Club	153
10	POUSO ALEGRE (3)	Av. Coronel Armando Rubens Storino , 2715	125
11	STA. RITA SAPUCAÍ (1)	Av. João Camargo, 384,	130
12	S. SEBASTIÃO PARAÍSO (1)	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior , 100	239
13	TRÊS CORAÇÕES (1)	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar,	35
14	VARGINHA (2)	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	0



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**ANEXO III – Planilhas de Formação de preço**

Disponíveis também em formato editável (Excel)

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**

**ANEXO IV – Pesquisa do Valor Estimado**

Disponíveis também em formato editável (Excel)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**Planilha de formação de preço do Lote 1**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR				<b>Observação:</b> A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"	
LICITANTE:					
NÚMERO DO LOTE:					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Lote 1	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	50,00		
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	350,00		
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00		
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00		
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00		
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	1,00		
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	3,00		
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00		
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00		
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1,00		
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00		
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	30,00		
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00		
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00		
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	2,00		
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	10,00		
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	2,00		
23	Carga de gás	Unit	20,00		
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00		
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00		
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00		
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00		
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00		
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00		
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00		
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00		
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00		
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	10,00		
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00		
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	0,00		
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	3,00		
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	20,00		
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	5,00		
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00		
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00		
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00		
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00		
43	Diária com Pernoite	Unit	0,00		
<b>Valor Total do Contrato</b>					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Planilha de formação de preço do Lote 2

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR			<b>Observação:</b> A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"		
LICITANTE:					
NÚMERO DO LOTE:			Qt.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Unidade	Lote 2		
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	200,00		
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	200,00		
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00		
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00		
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00		
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	2,00		
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	2,00		
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00		
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00		
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	2,00		
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00		
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	30,00		
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00		
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00		
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1,00		
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	10,00		
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	2,00		
23	Carga de gás	Unit	20,00		
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00		
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00		
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00		
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00		
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00		
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00		
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00		
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00		
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00		
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	5,00		
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00		
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	2646,80		
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	3,00		
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	10,00		
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1,00		
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00		
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00		
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00		
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00		
43	Diária com Pernoite	Unit	50,00		
<b>Valor Total do Contrato</b>					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Planilha de formação de preço do Lote 3

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR				Observação: A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"		
LICITANTE:						
NÚMERO DO LOTE:				Qt.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Unidade	Lote 3			
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	50,00			
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	100,00			
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00			
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00			
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00			
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00			
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	1,00			
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00			
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00			
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	3,00			
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00			
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00			
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00			
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1,00			
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00			
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00			
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	10,00			
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00			
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00			
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1,00			
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	4,00			
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1,00			
23	Carga de gás	Unit	10,00			
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00			
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00			
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00			
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00			
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00			
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00			
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00			
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00			
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00			
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	5,00			
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00			
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	6133,40			
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	2,00			
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	4,00			
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1,00			
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00			
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00			
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00			
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00			
43	Diária com Pernoite	Unit	30,00			
<b>Valor Total do Contrato</b>						



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Planilha de formação de preço do Lote 4

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR				<b>Observação:</b> A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"	
LICITANTE:					
NÚMERO DO LOTE:					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Lote 4	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	50,00		
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	150,00		
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00		
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00		
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00		
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	1,00		
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	2,00		
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00		
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00		
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1,00		
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00		
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	15,00		
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00		
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00		
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1,00		
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	4,00		
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1,00		
23	Carga de gás	Unit	10,00		
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00		
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00		
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00		
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00		
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00		
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00		
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00		
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00		
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00		
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	5,00		
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00		
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	3182,40		
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	3,00		
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	4,00		
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1,00		
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00		
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00		
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00		
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00		
43	Diária com Pernoite	Unit	50,00		
<b>Valor Total do Contrato</b>					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Planilha de formação de preço do Lote 5

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR			Observação: A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"		
LICITANTE:					
NÚMERO DO LOTE:			Qtđ.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Unidade	Lote 5		
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	35,00		
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	100,00		
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00		
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00		
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00		
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	1,00		
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	2,00		
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00		
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00		
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1,00		
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00		
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	15,00		
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00		
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00		
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1,00		
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	4,00		
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1,00		
23	Carga de gás	Unit	10,00		
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00		
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00		
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00		
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00		
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00		
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00		
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00		
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00		
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00		
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	5,00		
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00		
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	2678,00		
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	3,00		
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	5,00		
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1,00		
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00		
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00		
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00		
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00		
43	Diária com Pernoite	Unit	40,00		
<b>Valor Total do Contrato</b>					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Planilha de formação de preço do Lote 6

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR			Observação: A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"		
LICITANTE:					
NÚMERO DO LOTE:			Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Unidade	Lote 6		
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	50,00		
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	100,00		
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00		
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00		
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00		
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	1,00		
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	1,00		
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00		
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00		
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1,00		
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00		
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	15,00		
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00		
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00		
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1,00		
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	4,00		
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1,00		
23	Carga de gás	Unit	10,00		
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00		
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00		
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00		
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00		
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00		
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00		
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00		
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00		
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00		
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	5,00		
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00		
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	4126,20		
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	3,00		
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	3,00		
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1,00		
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00		
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00		
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00		
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00		
43	Diária com Pernoite	Unit	30,00		
<b>Valor Total do Contrato</b>					





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Planilha de formação de preço do Lote 7

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR				Observação: A licitante deve inserir o valor unitário para cada um dos serviços na coluna "K" e realizar a multiplicação do valor unitário de cada item pela quantidade correspondente na coluna "L"	
LICITANTE:					
NÚMERO DO LOTE:			Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Unidade	Lote 7		
1	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação ACJ	Unit	80,00		
2	Manutenção preventiva com limpeza de todos os elementos e lubrificação SPLIT	Unit	150,00		
3	Substituição de cabo de alimentação com plug 3 pinos	Unit	1,00		
4	Fornecimento de controle remoto.	Unit	1,00		
5	Substituição de chave seletora.	Unit	1,00		
6	Substituição de capacitor duplo/conjugado	Unit	20,00		
7	Substituição/instalação de bomba de drenagem Mini Orange, (marca Elgin)	Unit	1,00		
8	Substituição de placa receptora/display	Unit	1,00		
9	Substituição de placa eletrônica da evaporadora, condensadora ou ACJ (não será aceito para placas universais)	Unit	1,00		
10	Substituição de placas eletrônicas por placas universais	Unit	3,00		
11	Substituição do motor das vanes (palhetas difusoras) de evaporadoras	Unit	1,00		
12	Substituição de vanes ( palhetas difusoras) horizontais e Suporte	Unit	1,00		
13	Substituição de chave Termostato de ACJ	Unit	1,00		
14	Substituição de sensor de Temperatura e/ou degelo de Splits	Unit	1,00		
15	Substituição de filtro de ar.	Unit	40,00		
16	Recomposição da vedação de ACJ, com perfil esponjoso apropriado.	Unit	1,00		
17	Inspeção para verificação de ruído ou outras anormalidades reclamadas pelo usuário, com emissão de relatório.	Unit	15,00		
18	Instalação ou recomposição de tubulação de drenagem até 10 metros	Unit	5,00		
19	Isolamento térmico, com tubo esponjoso, da tubulação de interligação das unidades do split ( Sucção e descarga)	metro	10,00		
20	Substituição de relé da evaporadora ou condensadora	Unit	1,00		
21	Substituição de turbina da evaporadora ou hélice da condensadora	Unit	4,00		
22	Substituição do protetor térmico do compressor	Unit	1,00		
23	Carga de gás	Unit	10,00		
24	Substituição de serpentina do evaporador ou condensador para equipamentos de 12.000 Btu/h a 24.000 Btu/h	Unit	1,00		
25	Instalação/ substituição de ACJ existente, sem suporte.	Unit	1,00		
26	Instalação/ Substituição de ACJ existente, com novo suporte.	Unit	1,00		
27	Remanejamento / substituição da unidade condensadora de Split e/ou desinstalação de Splits	Unit	2,00		
28	Instalação completa de novo Split com comprimento de linha de até 5 metros, independente de capacidade	Unit	10,00		
29	Tubulação de cobre ( sucção e expansão), cabo de interligação e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	2,00		
30	Substituição do motor da turbina da evaporadora ou do ventilador da condensadora de qualquer capacidade.	Unit	3,00		
31	Substituição de compressor de 12.000 Btu/h, Inclusive Inverter.	Unit	5,00		
32	Substituição compressor de capacidade superior a 12.000Btu/h e inferior a 24.000 Btu/h, Inclusive inverter.	Unit	5,00		
33	Instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	5,00		
34	Instalação de disjuntor bipolar para circuito de ar condicionado	Unit	10,00		
35	Custo de deslocamentos em distâncias superiores a 50 km do Fórum da cidade polo.	km	4794,40		
36	Botão para ar condicionado de janela	Unit	3,00		
37	Substituição de rolamento do motor de ACJ ou de buchas de apoio das turbinas das evaporadoras	Unit	5,00		
38	Manutenção preventiva em Cortina de ar	Unit	1,00		
39	Motor do ventilador da Cortina de ar	Unit	1,00		
40	Placa receptora de cortina de ar	Unit	1,00		
41	Helice/turbina da Cortina de ar	Unit	1,00		
42	Taxa de visita (em caso de subcontratação)	Unit	1,00		
43	Diária com Pernoite	Unit	40,00		
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**Planilha de Formação de preço para o Lote 8.**

<b>VALOR MENSAL PARA O SERVIÇO INTEGRAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT NO FÓRUM TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE</b>				
<b>LICITANTE</b>				
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal estimado para contratação</b>	<b>Valor mensal apresentado pela Licitante</b>	<b>Valor Total do Contrato (valor mensal x 12)</b>
8	Manutenção integral em, aproximadamente, 340 condicionadores de ar do tipo Split de diversas capacidades com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 31.518,00		R\$ 0,00

**Planilha de Formação de preço do Lote 9.**

<b>VALOR MENSAL PARA O SERVIÇO INTEGRAL DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CENTRALIZADOS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA GETÚLIO VARGAS 225 E DESEMBARGADOR DRUMMOND, 41</b>				
<b>LICITANTE</b>				
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal estimado para contratação</b>	<b>Valor mensal apresentado pela Licitante</b>	<b>Valor Total do Contrato (valor mensal x 12)</b>
9	Manutenção integral em Sistemas centralizados de Ar condicionado, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	R\$ 42.114,94		R\$ 0,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em excel das Planilhas de Formação de Preços está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DESTA REGIONAL**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2020, Processos e-PAD's 12.294/2020 e \_\_\_\_ /2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e cortinas de ar, em unidades deste Regional no estado, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/202\_ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/202\_, Processo e-PAD \_\_\_\_/202\_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo ser observadas as características dos equipamentos de cada um dos lotes descritas, a saber:

- a. **Lote 1: Belo Horizonte** - Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar, localizados em Belo Horizonte, com diversas capacidades e marcas, instalados nos prédios da Rua Desembargador Drummond/ Av. Contorno, Av. Getúlio Vargas 225 e 265, Rua dos Goitacazes, Rua Curitiba, Mato Grosso 400 e Av. Amazonas, além de equipamentos do tipo ACJ nos Prédios da Av. Augusto de Lima e Rua Mato Grosso 468.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- b. Lote 2: Grande BH.** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas, com diversas capacidades e marcas.
- c. Lote 3: Montes Claros e Região.** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Paracatu, Pirapora e Unaí, com diversas capacidades e marcas.
- d. Lote 4: Uberlândia e Região.** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Patos de Minas, Patrocínio Uberaba e Uberlândia, com diversas capacidades e marcas.
- e. Lote 5: Juiz de Fora e Região -** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa, com diversas capacidades e marcas.
- f. Lote 6: Governador Valadares e Região -** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni com diversas capacidades e marcas.
- g. Lote 7: Varginha e Região -** Equipamentos condicionadores de ar dos tipos Splits e Janela e cortinas de ar das unidades de Alfenas, Caxambu, Formiga, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Piumhi, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha, com diversas capacidades e marcas.

**Parágrafo Único:** Para efeito das especificações técnicas, deverão ser considerados os conceitos dos termos, a saber:

- a. CONTRATANTE:** refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b. CONTRATADA:** refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados;
- c. Fiscalização:** refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA;
- d. Manutenção preventiva:** entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes;
- e. Manutenção corretiva:** entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato, mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar de forma contínua e observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas citadas no Termo de Referência, nestas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta contratação com qualidade e segurança.

**Parágrafo Segundo:** Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a não interromper e/ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da Fiscalização, cabendo à CONTRATADA, ao final de cada serviço, proceder à limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA, para prestar os serviços de manutenção, deverá manter escritório e oficina dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas, devendo manter em seu quadro disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta contratação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

**Parágrafo Quinto:** Caberá à CONTRATADA fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção dos equipamentos, para contato do CONTRATANTE, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a fiscalização do CONTRATANTE a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais entre outras tratativas poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do CONTRATANTE, e que deverá ser acessado pela CONTRATADA, encontrando-se o referido sistema em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo:** Deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Fiscalização, por correio eletrônico ou sistema, os relatórios de atendimento e/ou relatório de manutenção preventiva, contendo, no mínimo, a descrição do serviço executado e a medição das temperaturas do ar de entrada e de insulfamento e das correntes elétricas medidas durante o funcionamento em plena carga.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Nono:** O envio do relatório (via e-mail ou sistema) pela CONTRATADA é condição obrigatória e necessária para o CONTRATANTE realizar o pagamento mensal, devendo as notas fiscais só ser emitidas após a aprovação dos relatórios.

**Parágrafo Décimo:** Todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, Fancoletes, Self contained, torres de resfriamento, etc.) deverão ter uma “*etiqueta*” com protetor plástico, afixada pela CONTRATADA à máquina com o histórico de datas em que foram realizadas as Manutenções Preventivas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços nos equipamentos serão solicitados por servidores da Secretaria de Gestão Predial, a partir de necessidades do programa de manutenção preventiva ou manutenções corretivas ou projetos de novas instalações.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser prestados sem interferência, ou a menor possível, com as atividades judiciais.

**Parágrafo Segundo:** Para atendimento das demandas de manutenções corretivas e preventivas, a CONTRATADA deverá estabelecer contato antecipado com o responsável local de cada uma das unidades, no sentido de obter a melhor compatibilização de datas e horários possíveis, respeitando-se o prazo de atendimento previsto neste Termo.

**Parágrafo Terceiro:** Os prazos de atendimentos estabelecidos poderão ser revistos para atendimentos pontuais, desde que devidamente justificados, ficando a aceitação da justificativa a critério da Fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** Para a realização de serviços em cidades distintas do polo, haverá pagamento do deslocamento, com o custo sendo apropriado em função da distância entre a cidade-polo e o local onde o serviço foi prestado, conforme tabela contida no anexo II ao Termo de Referência, que será pago por quilômetro rodado, isto é, somando-se as distâncias de ida e volta.

**Parágrafo Quinto:** Em casos onde o serviço demande prazo de execução superior a 5 (cinco) dias, poderão ser pagos mais de um deslocamento. Os casos serão avaliados e ficará a critério da Fiscalização o pagamento de novos deslocamentos. A morosidade na execução dos serviços decorrentes de ineficiência da equipe de trabalho, de ausência de materiais e/ou ferramentas e etc., não constituem pretexto para solicitação de novos deslocamentos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA, ao realizar o atendimento, deve portar os equipamentos essenciais necessários a realizar um reparo corretivo, não sendo devidos deslocamentos para retrabalhos ou para retornos, nos casos em que no primeiro atendimento o reparo não pôde ser realizado por ausência de componentes simples ou que poderiam ser adquiridos no comércio local.

**Parágrafo Oitavo:** Os serviços de manutenção preventiva e reparos corretivos poderão ser subcontratados, respeitando-se o máximo de 50% do valor total do contrato; sendo que, quando o serviço for prestado por subcontratados, tal informação deve constar de forma clara no Relatório de Atendimento, citando ainda, o nome da empresa/pessoa que prestou o serviço.

**Parágrafo Nono:** Nos casos onde houver a subcontratação do serviço através de parceiros locais, o deslocamento não será devido, contudo, será devida a taxa de visita para atendimentos em unidades distantes mais de 50 km da cidade polo, não sendo devida, em hipótese alguma, a taxa de visita sem a execução de serviços com a devida solução do problema ou em atendimentos realizados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** Será devida diária de pernoite nos casos em que as atividades demandem tempo superior a um dia comercial de trabalho e somente para cidades distantes mais de 50 (cinquenta) km da cidade polo, devendo ser observados alguns critérios para pagamento de diárias, a saber:

- a. os Relatórios de Atendimento deverão conter horário de chegada e de saída atestados por um responsável local, ou seja, duas assinaturas;
- b. para cidades distantes até 200 (duzentos) km da cidade polo, será considerado que a equipe retornou no mesmo dia para a cidade polo, após a finalização dos serviços;
- c. para cidades distantes acima de 200 (duzentos) km, a última diária será devida caso as atividades se encerrem após as 16h00min neste último dia, devendo o horário de saída ser atestado por algum responsável local;
- d. a equipe deverá se apresentar até o horário limite de 12h00min (meio-dia) nos locais de trabalho no primeiro dia e até as 08h00min (oito horas da manhã) nos demais dias, devendo o horário de chegada deve ser atestado por algum responsável local;
- e. as diárias são limitadas a 2 (dois) profissionais por equipe de trabalho. Em casos excepcionais, justificados e solicitados previamente à Fiscalização, poderá ser admitido o pagamento de diárias para mais de 2(dois) profissionais.

### **CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA EMPREGADA:**

Cumprir à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a perfeita condução e execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Primeiro:** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a. designar preposto para ser seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços, sendo que somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização;
- b. garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta contratação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares;
- c. fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessário à execução do objeto da presente contratação, devendo fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- d. manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- e. apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato;
- f. responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, **01 (um) engenheiro mecânico**, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de:

- a. cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como Contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, de contrato de prestação de serviço, do contrato de Trabalho ou do registro de pessoa jurídica no CREA onde conste o profissional como responsável técnico pela empresa;
- b. certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo split;
- c. atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATADA, através de responsáveis técnicos, prestado



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

serviços de manutenção em sistemas de climatização residencial ou comercial, com cópia da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

- d. declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que essa possui instalação apropriada, ferramentas adequadas e estrutura para assistência técnica e manutenção, com endereços e equipe técnica.

**Parágrafo Segundo:** No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do *site* da Receita Federal do Brasil, deverá constar como atividade econômica principal ou secundária a manutenção em equipamentos de ar-condicionado e/ou de refrigeração.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa do CONTRATANTE, podendo este suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros equipamentos desta natureza, devendo a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93, devendo os valores ser negociados entre as partes.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE poderá, em decorrência de mudanças e/ou criação de unidades, incluir outras unidades/cidades onde os equipamentos serão mantidos, respeitando-se a região de cada um dos lotes.

### CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS:

A CONTRATADA se compromete a cumprir todos os prazos fixados, ensejando, a ausência de cumprimento dos prazos relativos aos atendimentos, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela fiscalização, na aplicação de penalidades à CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As manutenções preventivas, quando repassadas pela fiscalização, deverão ser executadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação, deverão ser agendadas com os responsáveis locais em cada uma das unidades, por ser uma atividade que interfere diretamente na dinâmica das atividades judiciais.

**Parágrafo Segundo:** As solicitações de manutenção corretiva devem ser atendidas em um prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da solicitação; exceto o atendimento à solicitação de manutenção corretiva em espaços críticos como CPD, Sala de Audiências e outros, que deverá ser feito com prioridade e em até 1 (um) dia útil a partir da comunicação.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a fiscalização. Nestes casos, os serviços serão classificados como manutenção programada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Quarto:** A manutenção programada, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos poderão, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA ou por fato que o CONTRATANTE tenha dado causa, ser modificados, ficando a critério de a Fiscalização aceitar as justificativas apresentadas.

**Parágrafo Sexto:** Os prazos estabelecidos nesta cláusula seguirão o calendário oficial do CONTRATANTE, disponível no site oficial do TRT3, devendo ser observados, ainda, os feriados municipais no cômputo dos prazos de atendimento.

### **CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento definitivo dos serviços mensais dar-se-á até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço pelo Secretário de Gestão Predial ou por servidor ocupante do cargo de Chefe da seção de Instalações e manutenção de equipamentos, mediante ateste nas notas fiscais mensais.

**Parágrafo Único:** Fica dispensado o recebimento provisório dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a prestação de serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico \_\_/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, à exceção do deslocamento superior a cinquenta quilômetro, a saber:

#### **“INSERIR TABELA DE PREÇO ESPECÍFICA DE CADA UM DOS LOTES: DE 1 A 7”**

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de utilização de componente não listado na planilha, deverá ser apresentada a nota fiscal de compra do componente. O fiscal do contrato fará pesquisa de preço, com no mínimo 3(três) cotações, para comprovar o valor apresentado. Será considerada válida, para fins de aceitação do preço da nota fiscal, uma variação de até 10% no menor valor obtido na cotação realizada pelo fiscal, sendo assim estabelecido o preço máximo a ser pago pelo insumo. O valor do insumo será multiplicado um fator “F= 1,536” para se chegar ao valor estimativo a ser pago pela execução do serviço (Insumo + mão de obra + lucro). Será apurado o desconto global oferecido na licitação e, o desconto global, será aplicado ao valor estimativo do serviço faturado através de nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:**

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento do CONTRATANTE a que se referem (janeiro de 2021), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2021NE00\_\_\_\_\_ emitida em \_\_/\_\_/2021 pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal e relatório de preventiva e/ou atendimento, relativa aos bens fornecidos e/ou serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos bens e/ou serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos bens e/ou serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Gestão Predial. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Quarto:** Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitada a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela fiscalização. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

**Parágrafo Quinto:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, na conveniência do CONTRATANTE e desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços de manutenção, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Único:** A garantia dos serviços será de 1(um) ano, a partir do recebimento definitivo, em casos de recarga de gás, troca de compressores e instalações realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e. rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 (cinco) dias úteis;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
  7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. executar o objeto contratual nas localidades indicadas no item 3 do Termo de Referência (Anexo II do Edital);
- c. observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência;
- d. observar fielmente as obrigações de sustentabilidade;
- e. encaminhar à fiscalização, o relatório de manutenção, conforme disposto no item 6.1.3. do Termo de Referência;
- f. assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- g. executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados;
- h. corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados;
- i. comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da fiscalização, com vistas à aplicação de penalidade;
- j. entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta contratação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SUSTENTABILIDADE:**

A CONTRATADA deverá observar, no que couberem, as exigências da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, relativas à sustentabilidade, com destaque para:

- a. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b. efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c. utilizar de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído
- d. observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, segundo a extensão da falta cometida, que são:

- a. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, definido como sendo 1/12 do valor total do contrato, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- b. multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, definido como sendo 1/12 do valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA será penalizada, conforme item 19.4 do Termo de Referência, caso cometa fraude no uso de subcontratações e no pagamento de diárias, por omissões ou declarações falsas, com o objetivo de auferir lucros indevidos.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Sexto:** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual, se for o caso, e, se esta não for suficiente, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese, de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Oitavo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial (SEGPRED) do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste servidores vinculados à Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização técnica exercida pela Secretaria de Gestão Predial terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos no interior do estado.

**Parágrafo Terceiro:** Ao fiscal do ajuste caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização poderá verificar as condições de manutenção dos equipamentos (*in loco*), quando apontará todas as distorções observadas e emitirá relatório técnico para que a CONTRATADA faça as correções. O prazo será estabelecido após a emissão do relatório.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização do CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

**Parágrafo Sexto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sétimo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes  
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)  
(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 05/2020



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DESTA REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2020, Processos e-PAD's 12.294/2020 e \_\_\_\_ /2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e cortinas de ar, em unidades deste Regional no estado, com a disponibilização de técnico residente, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_/\_\_/202\_ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/202\_, Processo e-PAD \_\_\_\_/202\_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo ser observadas as características dos equipamentos de cada um dos **LOTES**, descritas abaixo:

- I. **LOTE 8: Fórum de BH** – Equipamentos Splits localizados nos prédios da Av. Augusto de Lima e da Rua Mato Grosso 468. Equipamentos Splits Hi-Wall e Piso Teto de diversas capacidades, desde 9.000 Btu/h a 60.000 Btu/h (manutenção integral em aproximadamente 340 splits).
- II. **LOTE 9: Belo Horizonte** – Centrais de Ar-Condicionado e todos os seus componentes, conforme descrição abaixo.
  - a. **Instalações da Av. Getúlio Vargas 225.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

01 unidade resfriadora de água do tipo *chiller*, de fabricação Coldex-Trane, modelo RTWD 160 Premium, de 170,2 TR, 01 torre de resfriamento de fabricação Alpina, modelo TCM 64/3 SG-1 (capacidade de 160 TR), 163 climatizadores de ar tipo fancoil de fabricação Coldex Frigor e 36 de fabricação YORK, controles, sensores e válvulas individuais, quadros elétricos por andar. 02 bombas de água gelada primária, modelo MEGABLOC 80-200, marca KSB, potência 7,5cv, 02 bombas de água gelada secundária, modelo MEGABLOC 65-315, marca KSB, potência 20cv, 01 bomba de água gelada secundária, modelo GF-60-16, marca Glass, potência 01cv, e 02 bombas de água de condensação, modelo MEGABLOC 80-250, marca KSB, potência 20cv. 01 tanque de termoacumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol. 71,46 m<sup>3</sup>, peso: 79.885 kg, pressão max. 8,3 kgf./cm<sup>2</sup>. 01 quadro elétrico geral de acionamento das bombas. Chiller, torre e automação. 01 quadro elétrico de alimentação dos equipamentos nos andares. Sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS composto por um gerenciador de rede modelo, LP-FX4022-0 e 4 controladores digitais LP-FX14D71-000C, um micro computador, software e hardware, impressora, sensores e demais elementos. Tubulações de água gelada, de drenagem, dutos de insuflamento de ar externo. Grelhas, difusores, venezianas, fiações e demais elementos constituintes do sistema. 01 reservatório de água de reposição no sistema de 500 l, tubulações, conexões e acessórios.

E ainda: 02 self contained de marca coldex frigora de 12,5 TR com condensação a água, 02 coldex frigora de 10 TR com condensação a água, instalados no 10º andar; 01 self contained coldex frigora de 10 TR com condensação a ar, no 8º andar, dutos de insuflamento, Grelhas, Difusores, Venezianas, cabeamento; 01 torre de refrigeração alfaterm e 02 bombas centrífugas EHF 40-12C, instalados na cobertura integrantes do sistema do 10º andar; 01 multi split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD- 300, instalados no subsolo.

#### **b. Instalações da Rua Desembargador Drummond/ AV. Contorno**

Os sistemas de climatização são compostos por 24(vinte e quatro) máquinas do tipo self contained a ar incorporado, de 12,5 TR, de fabricação TRANE (modelo referência TRANE SRVE 125A1S011BAB) ou CARRIER (modelo referência 50BXE14226S), caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, sendo duas máquinas por andar, cada uma atendendo a metade do pavimento.

**Parágrafo Único:** Para efeito das especificações técnicas, deverão ser considerados os conceitos dos termos, a saber:

- a. CONTRATANTE: refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- b. CONTRATADA: refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados;
- c. FISCALIZAÇÃO: refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA;
- d. manutenção preventiva: entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os condicionadores de ar em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes;
- e. manutenção corretiva: entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no equipamento, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Os serviços serão contratados para execução indireta, e em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O início do serviço de manutenção se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato mediante ordem de início encaminhada aos responsáveis da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá executar serviços assistência técnica, operação, manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar de forma contínua e observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas citadas no Termo de Referência, nestas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta contratação com qualidade e segurança.

**Parágrafo Segundo:** Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a não interromper e/ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da Fiscalização, cabendo à CONTRATADA, ao final de cada serviço, proceder à limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA, para prestar os serviços de manutenção, deverá manter escritório e oficina dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas, devendo manter em seu quadro disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta contratação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

**Parágrafo Quinto:** Caberá à CONTRATADA fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pela manutenção dos equipamentos, para contato do CONTRATANTE, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a fiscalização do CONTRATANTE a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Os chamados para realização de manutenção, disponibilização de relatórios e notas fiscais entre outras tratativas poderão ser realizados através de Sistema Informatizado de Gestão da Manutenção do CONTRATANTE, e que deverá ser



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

acessado pela CONTRATADA, encontrando-se o referido sistema em fase de desenvolvimento, podendo ser disponibilizado a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo:** Deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Fiscalização, por correio eletrônico ou sistema, os relatórios de atendimento e/ou relatório de manutenção preventiva, contendo, no mínimo, a descrição do serviço executado e a medição das temperaturas do ar de entrada e de insulfamento e das correntes elétricas medidas durante o funcionamento em plena carga.

**Parágrafo Nono:** O envio do relatório (via e-mail ou sistema) pela CONTRATADA é condição obrigatória e necessária para o CONTRATANTE realizar o pagamento mensal, devendo as notas fiscais só ser emitidas após a aprovação dos relatórios.

**Parágrafo Décimo:** Todos os equipamentos mantidos (ACJs, Splits, Fancoletes, Self contained, torres de resfriamento, etc.) deverão ter uma “*etiqueta*” com protetor plástico, afixada pela CONTRATADA à máquina com o histórico de datas em que foram realizadas as Manutenções Preventivas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **(CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 8):**

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1(um) técnico e um 1(um) auxiliar residentes para se dedicarem exclusivamente à manutenção dos condicionadores de ar, tipo Split, dos prédios da Avenida Augusto de Lima, Mato Grosso 468 e Mato Grosso 400, localizados em Belo Horizonte, durante um período de 8 (oito) horas diárias, não estando contabilizado neste período o horário de almoço deles, de segunda a sexta feira, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE, na capital, devendo o horário ser acordado com a fiscalização.

**Parágrafo Primeiro:** Os profissionais residentes ficarão lotados nos prédios localizados no bairro Barro Preto, nesta Capital, e não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios do CONTRATANTE durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados.

**Parágrafo Segundo:** O profissional Técnico Residente deve:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- a. possuir experiência comprovada na atividade de manutenção em equipamentos de climatização, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social de no mínimo de 06 (seis) meses;
- b. possuir habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional com sistemas de climatização; sendo referidas habilidade nas matérias verificadas pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo a fiscalização, a qualquer momento, exigir a troca do técnico residente que não possua as qualificações requeridas; devendo a substituição se efetivar em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. ser indicado pela CONTRATADA até a data de início do contrato e devendo ser encaminhados à fiscalização certificados de treinamento do profissional para verificação inicial da capacitação técnica nas áreas mencionadas.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

**Parágrafo Quinto:** Serão mantidos todos os itens que compõem o sistema e equipamentos de climatização, evaporadoras e condensadoras, incluindo todos os acessórios, tais como tubulações, controles, termostatos, reguladores, quadros elétricos, compressores, motores, etc.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados diariamente, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.

**Parágrafo Sétimo:** Nos casos divergentes mencionados no parágrafo anterior, a fiscalização comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a fiscalização, em caso de descumprimento dos prazos, aplicar as sanções previstas neste Termo.

**Parágrafo Oitavo:** A manutenção dos equipamentos deverá ser feita na unidade (prédio) em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA, nesta hipótese, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

equipamentos. Caso sejam necessárias substituições por componentes não originais, esses devem ser submetidos à fiscalização para aprovação.

**Parágrafo Décimo:** Nos casos em que danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da Fiscalização analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a contratação do serviço.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não será permitida a subcontratação.

#### (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 9):

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1(um) técnico e um 1(um) auxiliar residentes para se dedicarem exclusivamente à manutenção das centrais de climatização da Avenida Getúlio Vargas 225 e da Rua Desembargador Drummond, 41, localizados em Belo Horizonte, durante um período de 8 (oito) horas diárias, não estando contabilizado neste período o horário de almoço deles, de segunda a sexta feira, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE, na capital, devendo o horário ser acordado com a fiscalização.

**Parágrafo Primeiro:** Os profissionais residentes ficarão lotados no prédio localizado na Avenida Getúlio Vargas 225, nesta Capital, e não poderão atender demandas de manutenção nos demais prédios do CONTRATANTE durante o horário de expediente estipulado para atenderem os prédios onde estão lotados.

**Parágrafo Segundo:** Deverá o profissional Técnico Residente:

- a) possuir experiência comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social de, no mínimo, 06 (seis) meses na atividade de manutenção em sistemas centralizados de climatização, chillers e self contained;
- b) possuir habilidades nas áreas mecânica, elétrica e operacional de sistemas centralizados de climatização, sendo referidas habilidade nas matérias verificada pela fiscalização durante a execução dos trabalhos, podendo, a fiscalização, a qualquer momento exigir a troca do técnico residente que não possua as qualificações requeridas, devendo a substituição ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.
- c) ser indicado ao CONTRATANTE até a data de início do contrato, devendo ser encaminhados à fiscalização certificados de treinamento do profissional para verificação inicial da capacitação técnica nas áreas mencionadas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT –





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados diariamente, de forma a se privilegiar a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Os estados de conservação e funcionamento dos equipamentos serão comparados com o relatório apresentado, caso o relatório apresente informação divergente ou não condizente com a condição real do equipamento, o serviço não será recebido.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos divergentes mencionados no parágrafo anterior, a fiscalização comunicará o fato ao preposto da CONTRATADA, que deverá sanar as irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a FISCALIZAÇÃO, em caso de descumprimento dos prazos aplicar as sanções previstas neste Termo.

**Parágrafo Sétimo:** A manutenção dos equipamentos deverá ser feita na unidade (prédio) em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da fiscalização, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA; nesta hipótese, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos. Caso sejam necessárias substituições por componentes não originais, esses devem ser submetidos à fiscalização para aprovação.

**Parágrafo Nono:** Nos casos em que danos aos equipamentos tenham origem em anormalidades (danos intencionais, vandalismos, etc.) e haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindível para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da Fiscalização analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a execução do serviço.

**Parágrafo Décimo:** Caberá à CONTRTADA trocar, sem ônus adicionais, a base metálica de sustentação da torre de resfriamento Alfaterm, localizada no telhado do edifício da Getúlio Vargas 225, que consiste em uma base, confeccionada em perfis do tipo “I” e folhas de aço no piso em torno da torre de resfriamento, atualmente encontra-se em considerável estado de corrosão.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As tubulações em material ferroso e sem recobrimento térmico, bem como as torres de resfriamento, escadas de acesso exclusivo aos componentes do sistema, suportes, registros, base de sustentação da torre e outros componentes



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

que fazem parte do sistema de climatização devem ser pintados anualmente, observando-se a correta remoção dos pontos de oxidação e utilização de tinta apropriada.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Caberá à CONTRATADA executar a operação do sistema de climatização do edifício da Getúlio Vargas 225 e ter controle da programação dos horários de entrada e saída de funcionamento dos componentes do sistema no software de automação, segundo as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Na manutenção do tratamento da água estão incluídas a manutenção do sistema de automação, limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, etc.; não havendo ônus extra para o CONTRATANTE, além da mensalidade a ser paga. Referida mensalidade se destina a cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão de obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho.

**Parágrafo Décimo Quarto:** O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos:

- a. remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos;
- b. condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassar o sistema neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam;
- c. fornecimento de produtos, equipamentos, mão de obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado;
- d. drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Os elementos de filtragem necessários aos equipamentos e serem trocados ou colocados deverão ser levantados no primeiro mês de vigência do contrato. Observando-se a norma ABNT NBR 16401-3 para os casos de filtragem de ar interior e ar exterior.

**Parágrafo Décimo Sexto:** No sistema de expansão indireta, utilizando-se água gelada, qualquer dano decorrente do vazamento ou condensação de água é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma reparar o dano na mesma proporção do dano causado.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Poderão ser subcontratados apenas serviços específicos e que demandem mão de obra especializada como serviços de análises da qualidade do ar e de água, tratamento de água, limpeza de dutos de ar, limpezas químicas em trocadores de calor, serviços de automação, etc.; devendo a subcontratação ser aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA DA MÃO DE OBRA EMPREGADA:

Cumprida à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a perfeita condução e execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Primeiro:** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a. designar preposto para ser seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços, sendo que somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização;
- b. garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta contratação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares;
- c. fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessário à execução do objeto da presente contratação, devendo fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
- d. manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- e. apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato;
- f. responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, **01 (um) engenheiro mecânico**, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de:

- a. cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como Contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, de contrato de prestação de serviço, do contrato de Trabalho ou do registro de pessoa jurídica no CREA onde conste o profissional como responsável técnico pela empresa;
- b. certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em condicionadores de ar do tipo Split;
- b.1 (ESPECIFICAMENTE PARA O LOTE 9)** deverá ser comprovada a prestação de serviços de manutenções em Chiller e Self contained.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- c. atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATADA, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção em sistemas de climatização residencial ou comercial; e **(LOTE 9)** serviços de manutenção em centrais de climatização do tipo Chiller e Self contained, com cópia da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
- d. declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que essa possui instalação apropriada, ferramentas adequadas e estrutura para assistência técnica e manutenção, com endereços e equipe técnica.

**Parágrafo Segundo:** No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do *site* da Receita Federal do Brasil, deverá constar como atividade econômica principal ou secundária a manutenção em equipamentos de ar-condicionado e/ou de refrigeração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa do CONTRATANTE, podendo este suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos equipamentos listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros equipamentos desta natureza, devendo a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93, devendo os valores ser negociados entre as partes.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE poderá, em decorrência de mudanças e/ou criação de unidades, incluir outras unidades/cidades onde os equipamentos serão mantidos, respeitando-se a região de cada um dos lotes .

#### CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS:

A CONTRATADA se compromete a cumprir todos os prazos fixados, ensejando, a ausência de cumprimento dos prazos relativos aos atendimentos, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela fiscalização, na aplicação de penalidades à CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Os atendimentos deverão ser realizados pela CONTRATADA conforme disposições abaixo:

- a. manutenções preventivas deverão ser realizadas diariamente durante o horário de expediente dos profissionais residentes;
- b. atendimentos aos chamados de manutenção corretiva, realizados durante o horário de trabalho do técnico residente, deverão ser atendidos em até 30 (trinta) minutos e as providências para sanar a falha serem tomadas.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à CONTRATADA prever a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após as 17 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, devendo o atendimento ser realizado no dia útil subsequente até as 9 (nove) horas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência em situações excepcionais. Casos de extrema urgência, como o vazamento de água dos circuitos do “Chiller”, que deverão ser atendidos em até 2(duas) horas da comunicação do ocorrido.

**Parágrafo Quarto:** Durante o chamado de qualquer manutenção corretiva, caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prazo maior para execução do reparo, este prazo deve ser acordado com a fiscalização. Nestes casos, os serviços serão classificados como manutenção programada.

**Parágrafo Quinto:** A manutenção programada, levando-se sempre em consideração a razoabilidade quanto ao tipo de peça a ser trocada e o serviço a ser realizado, deverá ser agendada de forma que a solução do problema se dê em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atendimento do chamado.

#### **(ESPECIFICAMENTE PARA O LOTE 9)**

**Parágrafo Sexto:** Os serviços que demandem paralisação total dos sistemas centralizado, por mais de 30(trinta) minutos, devem ser programados para serem executados em dias em que não haverá expediente no CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento definitivo dos serviços mensais dar-se-á até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço pelo Secretário de Gestão Predial ou por servidor ocupante do cargo de Chefe da seção de Instalações e manutenção de equipamentos, mediante ateste nas notas fiscais mensais.

**Parágrafo Único:** Fica dispensado o recebimento provisório dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:**

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico \_\_/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos toda infraestrutura necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, com todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada, incluindo técnico residente para executar os serviços e atender aos chamados diariamente e ferramentas adequadas, além de fornecimento integral de peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, incluindo transporte e instalação; bem como todos os tributos, seguros, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
8	Manutenção integral em, aproximadamente, 340 condicionadores de ar do tipo Split de diversas capacidades com disponibilização de técnicos residentes.	
9	Manutenção integral em Sistemas centralizados de Ar-condicionado, contendo Chiller de 170 TR, torres de resfriamento, tanque de acumulação, bombas, fancoletes, Self Contained, sistema de automação, etc. com disponibilização de técnicos residentes.	

**Parágrafo Único:** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento do CONTRATANTE a que se referem (janeiro de 2021), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2021NE00\_\_\_\_\_ emitida em \_\_/\_\_/2021 pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal e relatório de preventiva e/ou atendimento, relativa aos bens fornecidos e/ou serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos bens e/ou serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos bens e/ou serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Gestão Predial. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

**Parágrafo Quarto:** Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitada a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela fiscalização. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

**Parágrafo Quinto:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, na conveniência do CONTRATANTE e desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços de manutenção, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Único:** A garantia dos serviços será de 1(um) ano, a partir do recebimento definitivo, em casos de recarga de gás, troca de compressores e instalações realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA prestará, a cada início de vigência, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8666/93 em até 10 (dez) dias úteis após início do período contratual, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. caução em dinheiro;
- b. título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. carta de fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja adotada a modalidade “caução”, e a mesma não seja utilizada, o valor será devolvido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da última parcela dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e. rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 (cinco) dias úteis;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. executar o objeto contratual nas localidades indicadas no item 3 do Termo de Referência (Anexo II do Edital);
- c. observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência;
- d. observar fielmente as obrigações de sustentabilidade;
- e. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, o relatório de manutenção, conforme disposto no item 6.1.3. do Termo de Referência;
- f. assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- g. executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados;
- h. corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados;
- i. comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades;
- j. entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta contratação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar, no que couberem, as exigências da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, relativas à sustentabilidade, com destaque para:

- a. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

- b. efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c. utilizar de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d. observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, segundo a extensão da falta cometida, que são:

- a. Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) no descumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, alínea “b”; parágrafo segundo e parágrafo terceiro, somando-se o mesmo percentual a cada hora corrida de atraso adicional no atendimento destes chamados, calculada sobre o valor mensal da contratação e cabível nos casos de atrasos injustificados;
- b. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da contratação, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no neste instrumento e Termo de Referência;
- c. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior, ou por indisponibilidade do técnico residente em qualquer período;
- d. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

**Parágrafo Quinto:** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual, se for o caso, e, se esta não for suficiente, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese, de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial (SEGPRED) do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste servidores vinculados à Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização técnica exercida pela Secretaria de Gestão Predial terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos no interior do estado.

**Parágrafo Terceiro:** Ao fiscal do ajuste caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** A FISCALIZAÇÃO poderá verificar as condições de manutenção dos equipamentos (*in loco*), quando apontará todas as distorções observadas e emitirá relatório técnico para que a CONTRATADA faça as correções. O prazo será estabelecido após a emissão do relatório.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização do CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

**Parágrafo Sexto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2021

art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sétimo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Sandra Pimentel Mendes  
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 05/2020



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2021

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 4875/2021

**Pregão Eletrônico:** 04/2021

**Objeto:** Serviço de Manutenção em condicionadores de ar e cortinas de ar

Lote: \_\_\_\_\_

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.